



LEI



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.144/2017. DE 24 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: "Nomina a Rua Flávio Alves Machado no Município de Fazenda Rio Grande na forma que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica nominada a via pública Rua Flávio Alves Machado, situada no bairro Jardim Venezia com início na interseção com a Rua Francisco da Conceição Machado com extensão de aproximadamente 150 (cento e cinquenta metros) terminando na divisa com a área de propriedade de Altevir Ferreira de Deus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2017.

Handwritten signature of Marcião Claudio Wozniack.

Marcião Claudio Wozniack Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

segue por uma distância de 115,00 metros, confrontando com a quadra 6, com a Rua Pau Marfim e com a quadra 7; de onde cruza a Rua Flor de Lis e confronta com a quadra 10 por uma distância de 22,74 metros; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a porção existente da Rua na planta do loteamento Greenfield por uma distância de 14,00 metros até o ponto de partida deste caminharmento.

III – Rua Francisco Claudino Neto (854,65 m²):

Área de terreno destinada à abertura de rua denominada RUA FRANCISCO CLAUDINO NETO, da planta de loteamento GREENFIELD II, medindo 854,65 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da porção existente da Rua Buganville com a quadra 01, a qual segue confrontando por uma distância de 54,11 metros; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros confrontando com o Lote 30 da quadra 01; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 54,00 metros, confrontando com a quadra 02, atingindo o alinhamento da Rua Buganville; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Buganville por uma distância de 14,00 metros até o ponto de partida deste caminharmento.

IV – Pau Marfim (2.098,07 m²):

Área de terreno destinada à abertura de rua denominada RUA PAU MARFIM, da planta de loteamento GREENFIELD II, medindo 2.098,07 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da porção existente da rua na planta do loteamento Greenfield com a quadra 7, a qual segue confrontando por uma distância de 151,88 metros, atingindo o alinhamento da Rua Marfim; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros confrontando com a Rua Fruta do Conde; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 152,09 metros, confrontando com a quadra 8; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a porção existente da Rua na planta do loteamento Greenfield por uma distância de 14,00 metros até o ponto de partida deste caminharmento.

V – Rua Buganville (6.664,31 m²):

Área de terreno destinada à abertura de rua denominada RUA BUGANVILLE, da planta de loteamento GREENFIELD II, medindo 6.664,31 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Avenida Brasil com a quadra 1, de onde segue por uma distância total de 87,28 metros confrontando com os lotes 3 e 4 da quadra 1 por 33,11 metros com a Travessa Cravo-Branco por 14,08 metros e com o lote 9 da quadra 1 por 40,99 metros; Deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 501,95 metros confrontando com a Travessa Petúnia por 14,00 metros, com o lote 1 por 318,00 metros, com a Rua Francisco Claudino Neto por 16,00 metros e



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

com a quadra 2 por 153,95; Deste ponto deflete à direita e segue por 20,00 metros confrontando com o loteamento Greenfield, descrevendo um cul-de-sac com raio igual a 10,00 metros; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 483,67 metros, confrontando com a quadra 6 por 153,67 metros, com a Rua Fruta do Conde por 16,00 metros, com os lotes 22 e 23 da quadra 5 por 46,00 metros, com a Travessa das Calêndulas por 14,00 metros, com os lotes 32 e 33 da quadra 5 por 46,00 metros, com a Travessa das Alamedas por 14,00 metros, com os lotes 42 e 43 da quadra 5 por 46,00 metros, com a Travessa das Alamedas por 14,00 metros, com os lotes 1 e 52 da quadra 5 por 46,00 metros, com a Rua do Pinho por 14,00 metros e com a quadra 3 por 92,00 metros; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a quadra 3 por uma distância de 81,19 metros; Deste ponto deflete à direita e segue pela Avenida Brasil por uma distância de 27,99 metros, até o ponto de partida deste caminharmento.

VI – Rua B - Rua Alfeneiro (1.680,87 m²):

Área de terreno destinada à abertura de rua denominada RUA ALFENEIRO, da planta de loteamento GREENFIELD II, medindo 1.680,87 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Avenida Brasil com a quadra 3, a qual segue confrontando por uma distância de 141,84 metros, atingindo o alinhamento da Rua do Pinho; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros confrontando com a Rua do Pinho; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 137,04 metros, confrontando com a quadra 4; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Brasil por uma distância de 25,61 metros até o ponto de partida deste caminharmento.

VII – Rua Flor-de-Lis (5.818,17 m²):

Área de terreno destinada à abertura de rua denominada RUA FLOR-DE-LIS, da planta de loteamento GREENFIELD II, medindo 5.818,17 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Avenida Brasil com a quadra 5, de onde segue por uma distância total de 516,36 metros confrontando com a quadra 4 por 108,28 metros, com a Rua do Pinho por 14,00 metros, com a quadra 5 por 226,00 metros, com a Rua Fruta do Conde por 16,00 metros e com a quadra 7 por 152,09; Deste ponto deflete à direita e segue por 20,00 metros confrontando com o loteamento Greenfield, descrevendo um cul-de-sac com raio igual a 10,00 metros; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 499,03 metros, confrontando com a quadra 10 por 130,00 metros, com a Rua Fruta do Conde por 16,00 metros, com a quadra 9 por 226,80 metros, com a Rua do Pinho por 14,00 metros e com a quadra 8 por 102,68 metros; Deste ponto deflete à direita e segue pela Avenida Brasil por uma distância de 25,61 metros, até o ponto de partida deste caminharmento.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

VIII – Rua D - Travessa Cravo-Branco (1.079,06 m²):

Área de terreno destinada à abertura de rua denominada TRAVESSA CRAVO-BRANCO, da planta de loteamento GREENFIELD II, medindo 1.079,06 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Rua Buganville com o lote 4 da quadra 1, de onde segue por uma distância de 92,50 metros, confrontando com os lotes 4, 5 e 6 da quadra 1; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 55,62 metros confrontando com a Área do Município de Fazenda Rio Grande, descrevendo um cul-de-sac com raio igual a 10,00 metros; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 69,17 metros, confrontando com os lotes 7, 8 e 9 da quadra 1; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Buganville por uma distância de 14,00 metros até o ponto de partida deste caminharmento.

IX – Rua E - Travessa Petúnia (653,32 m²):

Área de terreno destinada à abertura de rua denominada TRAVESSA PETÚNIA, da planta de loteamento GREENFIELD II, medindo 653,32 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Rua Buganville com o lote 9 da quadra 1, de onde segue por uma distância de 50,25 metros, confrontando com os lotes 9 e 10 da quadra 1; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 33,56 metros confrontando com a Área do Município de Fazenda Rio Grande, descrevendo um cul-de-sac com raio igual a 10,00 metros; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 42,80 metros, confrontando com o lote 11 e 12 da quadra 1; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Buganville por uma distância de 14,00 metros até o ponto de partida deste caminharmento.

X – Rua F - Travessa das Lavandas (1.182,13 m²):

Área de terreno destinada à abertura de rua denominada TRAVESSA DAS LAVANDAS, da planta de loteamento GREENFIELD II, medindo 1.182,13 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Rua Buganville com o lote 62 da quadra 5, de onde segue por uma distância de 77,00 metros, confrontando com os lotes 49 e 52 da quadra 5; Deste ponto deflete à direita e percorre uma distância de 17,00 metros, descrevendo um cul-de-sac com raio igual a 10,00 metros; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 77,00 metros, confrontando com os lotes 43 e 46 da quadra 5; Deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Buganville por uma distância de 14,00 metros até o ponto de partida deste caminharmento.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

XI – Rua G - Travessa das Alamedas (1.182,13 m²):

Área de terreno destinada à abertura de rua denominada TRAVESSA DAS ALAMEDAS, da planta de loteamento GREENFIELD II, medindo 1.182,13 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Rua Buganville com o lote 42 da quadra 5, de onde segue por uma distância de 77,00 metros, confrontando com os lotes 39 e 42 da quadra 5; Deste ponto deflete à direita e percorre uma distância de 62,00 metros, descrevendo um cul-de-sac com raio igual a 10,00 metros; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 77,00 metros, confrontando com os lotes 33 e 36 da quadra 5; Deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Buganville por uma distância de 14,00 metros até o ponto de partida deste caminharmento.

XII – Rua H - Travessa das Calêndulas (1.182,13 m²):

Área de terreno destinada à abertura de rua denominada TRAVESSA DAS CALÊNDULAS, da planta de loteamento GREENFIELD II, medindo 1.182,13 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Rua Buganville com o lote 32 da quadra 5, de onde segue por uma distância de 77,00 metros, confrontando com os lotes 29 e 32 da quadra 5; Deste ponto deflete à direita e percorre uma distância de 62,00 metros, descrevendo um cul-de-sac com raio igual a 10,00 metros; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 77,00 metros, confrontando com os lotes 23 e 26 da quadra 5; Deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Buganville por uma distância de 14,00 metros até o ponto de partida deste caminharmento.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, adotará as medidas necessárias para que seja observada a correta numeração do trecho das novas Ruas e Travessas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2017.

Handwritten signature of Marcião Claudio Wozniack.

Marcião Claudio Wozniack Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.145/2017. DE 24 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: "Denomina Ruas e Travessas do Loteamento denominado 'Green Field II' localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas e Travessas, abaixo discriminadas, com suas respectivas delimitações, do Loteamento denominado "Green Field II", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme segue:

I – Rua do Pinho (1.655,93 m²):

Área de terreno destinada à abertura de rua denominada RUA DO PINHO, da planta de loteamento GREENFIELD II, medindo 1.655,93 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da porção existente da rua na planta do loteamento Greenfield com a quadra 8, a qual segue confrontando por uma distância de 22,78 metros, de onde cruza com a Rua Flor de Lis e segue em linha reta por uma distância de 115,00 metros, confrontando com a quadra 4, a Rua Alfeneiro e a quadra 3, atingindo o alinhamento da Rua Buganville; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros confrontando com a Rua Buganville; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 115,00 metros, confrontando com a quadra 5, de onde cruza a Rua Flor de Lis e confronta com a quadra 9 por uma distância de 22,78 metros; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a porção existente da Rua na planta do loteamento Greenfield por uma distância de 14,00 metros até o ponto de partida deste caminharmento.

II – Rua Fruta do Conde (2.203,84 m²):

Área de terreno destinada à abertura de rua denominada RUA FRUTA DO CONDE, da planta de loteamento GREENFIELD II, medindo 2.203,84 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da porção existente da rua na planta do loteamento Greenfield com a quadra 9, a qual segue confrontando por uma distância de 22,74 metros, de onde cruza com a Rua Flor de Lis e segue em linha reta por uma distância de 115,00 metros, confrontando com a quadra 5, atingindo o alinhamento da Rua Buganville; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros confrontando com a Rua Buganville; Deste ponto deflete à direita e

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.146/2017. DE 24 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: "Denomina Avenidas e Ruas do Loteamento denominado 'Sol Nascente' localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as Avenidas e Ruas, abaixo discriminadas, com suas respectivas delimitações, do Loteamento denominado "Sol Nascente", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme segue:

I – Alargamento da Avenida Rio Amazonas – Avenida Rio Amazonas (4.000,52 m²):

Área de terreno destinada ao alargamento da Avenida Rio Amazonas, denominada AVENIDA RIO AMAZONAS, da planta de loteamento SOL NASCENTE, medindo 4.000,52 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Quadra 1 com o Lote 6, de onde segue em linha reta por uma distância de 491,00 metros, confrontando com a quadra 1, a Rua Toledo, a quadra 2, a Rua Cianorte a quadra 3, a Rua Castro, a quadra 4, a Rua Balsa Nova, a quadra 5, a Rua Porto Amazonas, a quadra 6, a Rua Uniflor, a quadra 7, a Rua Prado Ferreira, a quadra 8, Rua Rio de Janeiro, a quadra 9, a Rua Porto Barreiro e a quadra 10; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 7,77 metros confrontando com Lote 3-A até a margem atual da Avenida Rio Amazonas; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 494,40 metros, confrontando com a margem atual da Avenida Rio Amazonas; Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o Lote 6, por uma distância de 7,77 metros até o ponto de partida deste caminharmento.

II – Rua A - Rua Guarapuava (6.874,00 m²):

Área de terreno destinada à abertura da Rua A, denominada RUA GUARAPUAVA, da planta de loteamento SOL NASCENTE, medindo 6.874,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Quadra 17 com o Lote 6, de onde segue em linha reta por uma distância de 491,00 metros, confrontando com a quadra 17, a Rua Balsa Nova, a quadra 16, a Rua Porto Amazonas, a quadra 15, a Rua Uniflor, a quadra 14, a Rua Prado Ferreira, a quadra 13, a Rua Rio de Janeiro, a quadra 12, a Rua Porto Barreiro e a quadra 11; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância 14,00 metros confrontando com o Lote 3-A, até o

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

alinhamento da quadra 10; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 491,00 metros, confrontando com a quadra 10, a Rua Porto Barreiro, a quadra 9, a Rua Rio de Janeiro, a quadra 8, a Rua Prado Ferreira, a quadra 7, a Rua Uniflor, a quadra 6, a Rua Porto Amazonas, a quadra 5, a Rua Balsa Nova, a quadra 4, a Rua Castro, a quadra 3, a Rua Cianorte, a quadra 2, a Rua Toledo e a quadra 1; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros, até o ponto de partida deste caminhamento.

III – Rua B - Rua Toledo (2.114,12 m²):

Área de terreno destinada à abertura da Rua B, denominada **RUA TOLEDO**, da planta de loteamento SOL NASCENTE, medindo 2.114,12 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Avenida Rio Amazonas com a Quadra 1, a qual segue confrontando por uma distância de 151,00 metros até atingir o alinhamento da Rua Guarapuava; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros confrontando com a Rua Guarapuava; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 151,00 metros confrontando com a quadra 2, até atingir o alinhamento da Avenida Rio Amazonas; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros confrontando com a Avenida Rio Amazonas, até o ponto de partida deste caminhamento.

IV – Rua Sergipe - Rua Cianorte (2.416,13 m²):

Área de terreno destinada à abertura de Rua, aprovada com o nome de Rua Sergipe, porém renomeada neste trecho para **RUA CIANORTE**, da planta de loteamento SOL NASCENTE, medindo 2.416,13m2 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Avenida Rio Amazonas com a Quadra 2, a qual segue confrontando por uma distância de 151,00 metros até atingir o alinhamento da Rua Guarapuava; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 16,00 metros confrontando com a Rua Guarapuava; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 151,00 metros confrontando com a quadra 3, até atingir o alinhamento da Avenida Rio Amazonas; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 16,00 metros confrontando com a Avenida Rio Amazonas, até o ponto de partida deste caminhamento.

V – Rua C - Rua Castro (2.114,12 m²):

Área de terreno destinada à abertura da Rua C, denominada **RUA CASTRO**, da planta de loteamento SOL NASCENTE, medindo 2.114,12 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Avenida Rio Amazonas com a Quadra 3, a qual segue confrontando por uma distância de 151,00 metros até atingir o alinhamento da Rua Guarapuava; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros confrontando com a Rua Guarapuava; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 151,00 metros confrontando com a quadra 4

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

interseção da Avenida Rio Amazonas com a Quadra 6, a qual segue confrontando por uma distância de 151,00 metros até atingir o alinhamento da Rua Guarapuava; Deste ponto cruza a Rua Guarapuava e segue por uma distância de 95,00 metros, confrontando com a quadra 15; Deste ponto descreve uma curva com raio igual a 10,00 metros, correspondente ao cul-de-sac da via, por uma distância de 42,80 metros, confrontando com a quadra 17 e com a quadra 14; Deste ponto segue por uma distância de 104,37 metros, confrontando com a quadra 14, atingindo o alinhamento da Rua Guarapuava; Deste ponto cruza a Rua Guarapuava e segue por uma distância de 151,00 metros confrontando com a quadra 7, até atingir o alinhamento da Avenida Rio Amazonas; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros confrontando com a Avenida Rio Amazonas, até o ponto de partida deste caminhamento.

IX – Rua G – Prado Ferreira (4.170,65 m²):

Área de terreno destinada à abertura da Rua G, denominada **RUA PRADO FERREIRA**, da planta de loteamento SOL NASCENTE, medindo 4.170,65 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Avenida Rio Amazonas com a Quadra 7, a qual segue confrontando por uma distância de 151,00 metros até atingir o alinhamento da Rua Guarapuava; Deste ponto cruza a Rua Guarapuava e segue por uma distância de 113,00 metros, confrontando com a quadra 14; Deste ponto descreve uma curva com raio igual a 10,00 metros, correspondente ao cul-de-sac da via, por uma distância de 47,32 metros, confrontando com a quadra 17; Deste ponto segue por uma distância de 113,00 metros, confrontando com a quadra 13, atingindo o alinhamento da Rua Guarapuava; Deste ponto cruza a Rua Guarapuava e segue por uma distância de 151,00 metros confrontando com a quadra 8, até atingir o alinhamento da Avenida Rio Amazonas; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros confrontando com a Avenida Rio Amazonas, até o ponto de partida deste caminhamento.

X – Rua H – Rio de Janeiro (4.170,65 m²):

Área de terreno destinada à abertura da Rua H, denominada **RUA RIO DE JANEIRO**, da planta de loteamento SOL NASCENTE, medindo 4.170,65 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Avenida Rio Amazonas com a Quadra 8, a qual segue confrontando por uma distância de 151,00 metros até atingir o alinhamento da Rua Guarapuava; Deste ponto cruza a Rua Guarapuava e segue por uma distância de 113,00 metros, confrontando com a quadra 13; Deste ponto descreve uma curva com raio igual a 10,00 metros, correspondente ao cul-de-sac da via, por uma distância de 47,32 metros, confrontando com a quadra 17; Deste ponto segue por uma distância de 113,00 metros, confrontando com a quadra 12, atingindo o alinhamento da Rua Guarapuava; Deste ponto cruza a Rua Guarapuava e segue por uma distância de 151,00 metros confrontando com a quadra 9, até atingir o alinhamento da Avenida Rio Amazonas; Deste

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.147/2017.
DE 24 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: "Denomina Avenidas, Ruas e Travessas do Loteamento denominado 'Jardim Brasil' localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as Avenidas, Ruas e Travessas, abaixo discriminadas, com suas respectivas delimitações, do Loteamento denominado "Jardim Brasil", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme segue:

I – Rua 01 - Rua Macadâmia (5.529,50 m²):

Rua "01"-Rua Macadâmia, da planta de Loteamento Jardim Brasil, situado na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, com área total de 5.529,50 metros quadrados, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia na interseção do lote "27" da quadra "17" com a Rua "5"-Rua das Gardêneas", e segue por uma distância de 247,92m, confrontando com a quadra "17", atingindo a margem da Rua "09"-Rua Faveiro", a qual cruza numa distância de 18,08m, atingindo a quadra "10" a qual segue confrontando por uma distância de 47,39m, atingindo a margem da Rua "08"-Rua Sombreiro", a qual cruza por uma distância de 21,04m, atingindo a quadra "07" a qual segue confrontando por uma distância de 51,43m, atingindo a margem da Rua "07"-Rua Gameleira", a qual cruza por uma distância de 18,21m, atingindo a quadra "02", a qual segue confrontando por uma distância de 21,70m, atingindo a área de Herdeiros de Agostinha Constandia dos Santos; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 14,79m, em dois trechos, o primeiro com 9,06m e o segundo com 5,73m, atingindo a quadra "01", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 26,55m confrontando com a quadra "01", atingindo a margem da Rua "07"-Rua Gameleira", a qual cruza por uma distância de 19,13m, atingindo a quadra "08" a qual segue confrontando por uma distância de 50,96m, atingindo a margem da Rua "08"-Rua Sombreiro", a qual cruza por uma distância de 18,42m, atingindo a quadra "09", a qual segue confrontando por uma distância de 49,55m, atingindo a margem da Rua "09"-Rua Faveiro", a qual cruza por uma distância de 14,87m, atingindo a Área "B", a qual segue confrontando por uma distância de 248,90m, atingindo a Rua "05"-Rua das Gardêneas", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 17,02m, atingindo o lote "27" da quadra "17", ponto de partida do caminhamento.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

4, até atingir o alinhamento da Avenida Rio Amazonas; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros confrontando com a Avenida Rio Amazonas, até o ponto de partida deste caminhamento.

VI – Rua D – Rua Balsa Nova (3.688,75 m²):

Área de terreno destinada à abertura da Rua D, denominada **RUA BALSANOVA**, da planta de loteamento SOL NASCENTE, medindo 3.688,75 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Avenida Rio Amazonas com a Quadra 4, a qual segue confrontando por uma distância de 151,00 metros até atingir o alinhamento da Rua Guarapuava; Deste ponto cruza a Rua Guarapuava e segue por uma distância de 75,83 metros, confrontando com a quadra 17; Deste ponto descreve uma curva com raio igual a 10,00 metros, correspondente ao cul-de-sac da via, por uma distância de 43,00 metros, confrontando com a quadra 17 e com a quadra 16; Deste ponto segue por uma distância de 85,00 metros, confrontando com a quadra 16, atingindo o alinhamento da Rua Guarapuava; Deste ponto cruza a Rua Guarapuava e segue por uma distância de 151,00 metros confrontando com a quadra 5, até atingir o alinhamento da Avenida Rio Amazonas; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros confrontando com a Avenida Rio Amazonas, até o ponto de partida deste caminhamento.

VII – Rua E – Porto Amazonas (4.431,50 m²):

Área de terreno destinada à abertura da Rua E, denominada **RUA PORTO AMAZONAS**, da planta de loteamento SOL NASCENTE, medindo 4.431,50 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Avenida Rio Amazonas com a Quadra 5, a qual segue confrontando por uma distância de 151,00 metros até atingir o alinhamento da Rua Guarapuava; Deste ponto cruza a Rua Guarapuava e segue por uma distância de 95,00 metros, confrontando com a quadra 16; Deste ponto descreve uma curva com raio igual a 10,00 metros, correspondente ao cul-de-sac da via, por uma distância de 40,68 metros, confrontando com a quadra 17 e com a quadra 15; Deste ponto segue por uma distância de 103,00 metros, confrontando com a quadra 15, atingindo o alinhamento da Rua Guarapuava; Deste ponto cruza a Rua Guarapuava e segue por uma distância de 151,00 metros confrontando com a quadra 6, até atingir o alinhamento da Avenida Rio Amazonas; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 16,00 metros confrontando com a Avenida Rio Amazonas, até o ponto de partida deste caminhamento.

VIII – Rua F – Rua Uniflor (3.956,96 m²):

Área de terreno destinada à abertura da Rua F, denominada **RUA UNIFLOR**, da planta de loteamento SOL NASCENTE, medindo 3.956,96 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros confrontando com a Avenida Rio Amazonas, até o ponto de partida deste caminhamento.

XI – Rua I – Rua Porto Barreiro (4.170,65 m²):

Área de terreno destinada à abertura da Rua I, denominada **RUA PORTO BARREIRO**, da planta de loteamento SOL NASCENTE, medindo 4.170,65 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto de interseção da Avenida Rio Amazonas com a Quadra 9, a qual segue confrontando por uma distância de 151,00 metros até atingir o alinhamento da Rua Guarapuava; Deste ponto cruza a Rua Guarapuava e segue por uma distância de 113,00 metros, confrontando com a quadra 17; Deste ponto descreve uma curva com raio igual a 10,00 metros, correspondente ao cul-de-sac da via, por uma distância de 47,32 metros, confrontando com a quadra 17; Deste ponto segue por uma distância de 113,00 metros, confrontando com a quadra 11, atingindo o alinhamento da Rua Guarapuava; Deste ponto cruza a Rua Guarapuava e segue por uma distância de 151,00 metros confrontando com a quadra 10, até atingir o alinhamento da Avenida Rio Amazonas; Deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de 14,00 metros confrontando com a Avenida Rio Amazonas, até o ponto de partida deste caminhamento.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, adotará as medidas necessárias para que seja observada a correta numeração dos trechos das novas Avenidas e Ruas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2017.


Março Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

II – Rua 02 – Travessa Frésia (3.474,58 m²):

Rua "02"-Travessa Frésia, da planta de Loteamento Jardim Brasil, situado na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, com área total de 3.474,58 metros quadrados, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia na interseção do lote "26" da quadra "16" com a Rua "05"-Rua das Gardêneas", e segue por uma distância de 243,99m, confrontando com a quadra "16", atingindo a margem da Rua "09"-Rua Faveiro", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 14,00m, confrontando com a Rua "09"-Rua Faveiro" atingindo a quadra "17", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 250,00m, confrontando com a quadra "17", atingindo a margem da Rua "05"-Rua das Gardêneas", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 16,62m, atingindo o lote "26" da quadra "16", ponto de partida do caminhamento.

III – Rua 03 – Travessa Margarida (3.223,06 m²):

Rua "03"-Travessa Margarida, da planta de Loteamento Jardim Brasil, situado na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, com área total de 3.223,06 metros quadrados, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia na interseção do lote "24" da quadra "15" com a Rua "05"-Rua das Gardêneas", segue por uma distância de 226,02m, confrontando com a quadra "15", atingindo a margem da Rua "09"-Rua Faveiro", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 14,00m, confrontando com a Rua "09"-Rua Faveiro" atingindo a quadra "16", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 232,03m, confrontando com a quadra "16", atingindo a margem da Rua "05"-Rua das Gardêneas", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 16,62m, atingindo o lote "24" da quadra "15" ponto de partida do caminhamento.

IV – Rua 04 – Avenida Girassol (7.596,76 m²):

Rua "04"-Avenida Girassol, da planta de Loteamento Jardim Brasil, situado na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, com área total de 7.596,76 metros quadrados, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia na interseção do lote "01" da quadra "19" com a Avenida Brasil, e segue por uma distância de 50,00m, confrontando com o lote "01" da quadra "19", atingindo as margens da Rua "05"-Rua das Gardêneas", deste ponto deflete à direita e cruza a Rua "05"-Rua das Gardêneas" por uma distância de 23,39m, atingindo a quadra "14", a qual segue confrontando por uma distância de 125,26m, atingindo a margem da Rua "10"-Rua Tápia", a qual cruza por uma distância de 14,00m, atingindo a quadra "13" a qual segue confrontando por uma distância de 50,00m, atingindo a margem da Rua "09"-Rua Faveiro", a qual cruza por uma distância de 14,00m, atingindo a quadra "11" a qual segue confrontando por uma distância de 50,00m, atingindo a margem da Rua "08"-Rua Sombreiro", a qual cruza por uma distância de 14,00m, atingindo a quadra

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

"06" a qual segue confrontando por uma distância de 52,00m, atingindo a margem da Rua "07"-Rua Gameleira", a qual segue por uma distância de 14,00m, atingindo a quadra "03", a qual segue confrontando por uma distância de 25,00m, atingindo a área de Benjamim J. dos Santos e Celso C. dos Santos, deste ponto deflete a esquerda e segue por uma distância de 20,00m, confrontando com as terras de Benjamim J. dos Santos e Celso C. dos Santos, atingindo a quadra "02", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 25,00m confrontando com a quadra "02", atingindo a margem da Rua "07"-Rua Gameleira", a qual cruza por uma distância de 14,00m, atingindo a quadra "07", a qual segue confrontando por uma distância de 52,00m, atingindo a margem da Rua "08"-Rua Sombreiro", a qual cruza por uma distância de 14,00m, atingindo a quadra "10", a qual segue confrontando por uma distância de 50,00m, atingindo a margem da Rua "09"-Rua Faveiro", a qual cruza por uma distância de 14,00m, atingindo a quadra "15", a qual segue confrontando por uma distância de 215,19m, atingindo a margem da Rua "05"-Rua das Gardêneas", deste ponto deflete à esquerda e cruza a Rua "05"-Rua das Gardêneas" por uma distância de 18,70m, atingindo a quadra "18", a qual segue confrontando por uma distância de 45,95m, atingindo a Avenida Brasil, deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a Avenida Brasil por uma distância de 20,15m, atingindo o lote "01" da quadra "19", ponto de partida do caminamento.

V – Rua 05 - Rua das Gardêneas (11.968,09 m²):

Rua "05"-Rua das Gardêneas", da planta de Loteamento Jardim Brasil, situado na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, com área total de 11.968,09 metros quadrados, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia na intercessão da Área "B" com a Rua "01"-Rua Macadâmia", segue por uma distância de 766,98m, confrontando com a quadra "18", Rua "04"-Avenida Girassol", quadra "19", Rua "10"-Rua Tápia", quadra "12", Rua "06"-Rua Benjamim José dos Santos" e quadra "05", nas medidas 209,77m, 20,06m, 185,33m, 14,00m, 190,89m, 23,51m e 123,42m, atingindo a Área de Francisco Claudino Netto, deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 35,06m, confrontando com a área de Benjamim José dos Santos e Celso C. dos Santos, deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 731,98m, confrontando com a quadra "04", Rua "06"-Rua Benjamim José dos Santos", quadra "06", Rua "08"-Rua Sombreiro", quadra "11", Rua "09"-Rua Faveiro", quadra "13", Rua "10"-Rua Tápia", a quadra "14", Rua "04"-Avenida Girassol", quadra "15", Rua "03"-Travessa Margarida", quadra "16", Rua "02"-Travessa Frésia", quadra "17" e Rua "01"-Rua Macadâmia", nas medidas 85,70m, 33,27m, 34,94m, 27,15m, 60,75m, 24,03m, 55,74m, 20,48m, 160,38m, 33,89m, 45,69m, 16,62m, 49,85m, 16,62m, 49,85m, 17,02m, atingindo a Área "B", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 16,62m, confrontando com a Área "B", atingindo a margem da quadra "18", ponto de partida do caminamento.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

uma distância de 564,34m, confrontando com a quadra "09", Rua "01"-Rua Macadâmia", quadra "10", Rua "04"-Avenida Girassol", quadra "11", nas distâncias de 130,13m, 21,26m, 173,31m, 20,00m, 219,64m, atingindo a margem da Rua "05"-Rua das Gardêneas", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 27,15m, confrontando com a Rua "05"-Rua das Gardêneas", atingindo a quadra "06", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 585,42m, confrontando com a quadra "06", Rua "04"-Avenida Girassol", quadra "07", Rua "01"-Rua Macadâmia", quadra "08", nas distâncias de 235,08m, 20,00m, 171,90m, 18,83m, 139,61m, atingindo a margem da Área "B", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 14,03m, atingindo o lote "01" da quadra "09" ponto de partida do caminamento.

IX – Rua 09 – Rua Faveiro (6.965,44 m²):

Rua "09"-Rua Faveiro", da planta de Loteamento Jardim Brasil, situado na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, com área total de 6.965,44 metros quadrados, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia na intercessão do lote "13" da quadra "09" com a Área "B", segue por uma distância de 14,03m, confrontando com a Área "B", deste ponto deflete a esquerda e segue por uma distância de 482,27m confrontando com Área "B", Rua "01"-Rua Macadâmia", quadra "17", Rua "02"-Travessa Frésia", quadra "16", Rua "3"-Travessa Margarida", quadra "15", Rua "04"-Avenida Girassol", quadra "13", nas distâncias de 106,59m, 15,21m, 52,43m, 14,00m, 50,00m, 14,00m, 46,00m, 20,00m, 164,04m, atingindo a margem da Rua "05"-Rua das Gardêneas", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 24,03m, confrontando com a Rua "05"-Rua das Gardêneas" atingindo a quadra "11", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 505,68m, confrontando com a quadra "11", Rua "04"-Avenida Girassol", quadra "10", Rua "01"-Rua Macadâmia", quadra "09", nas distâncias 181,68m, 20,00m, 173,07m, 18,42m, 112,51m atingindo a margem da Área "B", ponto de partida do caminamento.

X – Rua 10 - Rua Tápia (2.411,08 m²):

Rua "10"-Rua Tápia", da planta de Loteamento Jardim Brasil, situado na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, com área total de 2.411,08 metros quadrados, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia na intercessão do lote "07" da quadra "14" com a Rua "04"-Avenida Girassol", segue por uma distância de 106,20m, confrontando com a quadra "14", atingindo as margens da Rua "05"-Rua das Gardêneas", a qual cruza por uma distância de 23,16m, atingindo a quadra "19", a qual segue confrontando por uma distância de 50,00m, atingindo a Avenida Brasil, deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 14,00m, confrontando com a Avenida Brasil, atingindo a quadra "12", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 50,00m confrontando com a quadra "12", atingindo a margem da Rua "05"-Rua das Gardêneas", a qual cruza por uma distância de 19,82m,

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 1.148/2017.
DE 25 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência, de ameaças, e vitimização e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

VI – Rua 06 - Rua Benjamim José dos Santos (2.456,89 m²):

Rua "06"-Rua Benjamim José dos Santos", da planta de Loteamento Jardim Brasil, situado na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, com área total de 2.456,89 metros quadrados, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia na intercessão do lote "13" da quadra "03" com a Área de Benjamim dos Santos e Celso C. dos Santos, segue por uma distância de 67,47m, confrontando com a quadra "03", Rua "07"-Rua Gameleira" e quadra "06", nas medidas 25,95m, 14,53m, 26,99m, atingindo a margem da Rua "05"-Rua das Gardêneas", a qual cruza por uma distância de 23,44m, atingindo a quadra "12", a qual segue confrontando por uma distância de 58,55m, atingindo a margem da Avenida Brasil, deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 23,69m, confrontando com a Avenida Brasil, deste ponto deflete a esquerda e segue por uma distância de 58,21m, confrontando com a quadra "05", atingindo a margem da Rua "05"-Rua das Gardêneas", a qual cruza por uma distância de 20,80m, atingindo a quadra "04", a qual segue confrontando por uma distância de 52,18m, atingindo as terras de Benjamim dos Santos e Celso C. dos Santos, deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 20,76m, confrontando com as terras de Benjamim dos Santos e Celso C. dos Santos atingindo o lote "13" da quadra "03", ponto de partida do caminamento.

VII – Rua 07 - Rua Gameleira (8.714,81 m²):

Rua "07"-Rua Gameleira", da planta de Loteamento Jardim Brasil, situado na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, com área total de 8.714,81 metros quadrados, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia na intercessão do lote "01" da quadra "08" com a Área "B", segue por uma distância de 621,29m, confrontando com a quadra "08", Rua "01"-Rua Macadâmia", quadra "07", Rua "04"-Avenida Girassol", quadra "06", nas distâncias, 157,36m, 19,43m, 175,06m, 20,00m, 249,44m, atingindo a margem da Rua "06"-Rua Benjamim José dos Santos", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 14,53m, confrontando com a Rua "06"-Rua Benjamim José dos Santos" atingindo a quadra "03", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 623,20m, confrontando com a quadra "03", Rua "04"-Avenida Girassol", quadra "02", Rua "01"-Rua Macadâmia", quadra "01", nas distâncias 245,55m, 20,00m, 171,67m, 18,42m, 167,56m, atingindo a margem da Área "B", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 14,03m, atingindo o lote "01" da quadra "08", ponto de partida do caminamento.

VIII – Rua 08 - Rua Sombreiro (8.113,31 m²):

Rua "08"-Rua Sombreiro", da planta de Loteamento Jardim Brasil, situado na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, com área total de 8.113,31 metros quadrados, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia na intercessão do lote "01" da quadra "09", com a Área "B", segue por

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

atingindo a quadra "13", a qual segue confrontando por uma distância de 121,09m atingindo a Rua "04"-Avenida Girassol", deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 14,00m, atingindo o lote "07" da quadra "14", ponto de partida do caminamento.

XI – Avenida Brasil (8.625,81 m²):

Avenida Brasil, da planta de Loteamento Jardim Brasil, situado na cidade de Fazenda Rio Grande-PR, com área total de 8.625,81 metros quadrados, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia na intercessão do lote "01" da quadra "18" com a Área "B", segue por uma distância de 15,58m, confrontando com a Avenida Brasil, deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 735,24m, confrontando com a Avenida Brasil em três trechos, 204,24m, 399,40m, 131,60m, deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 14,71m, confrontando com a Avenida Brasil, atingindo as terras de Francisco Claudino Netto, deste ponto deflete à esquerda por uma distância de 747,56m, confrontando com a quadra "05", Rua "06"-Rua Benjamim José dos Santos", quadra "12", Rua "10"-Rua Tápia", quadra "19", Rua "04"-Avenida Girassol" e quadra "18", nas distâncias de 115,14m, 23,69m, 158,76m, 14,00m, 185,35m, 20,15m e 230,47m atingindo a Área "B", ponto de partida do caminamento.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, adotará as medidas necessárias para que seja observada a correta numeração dos trechos das novas Avenidas e Ruas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o artigo 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Entes e a sociedade civil;

V - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SEÇÃO I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos Entes Federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos Entes Públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, em termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º O Município de Fazenda Rio Grande atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Fazenda Rio Grande é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A Proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10. A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - Territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - Regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, quais sejam:

I - CRAS;

II - CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado as famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006, nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Fazenda Rio Grande, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência social;

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o artigo 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

- a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - Regulamentar:

- a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

VIII - Cofinanciar:

- a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX - Realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências municipais de assistência social.

X - Gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) em âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004.

XI - Organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII - Elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB-RH/SUAS;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

XVII - Implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII - Promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XIX - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXIV - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme parágrafo 3º do artigo 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXVI - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - Tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que se expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - Ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Fazenda Rio Grande, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 05 (cinco) representantes governamentais;

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor;

§ 2º O CMAS é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º Deverá o Poder Público designar profissional de nível superior para compor a Secretaria-Executiva do CMAS.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

XIII - Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV - Alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS.

XV - Garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, transtornos e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos nos Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.

XVI - Definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observando as suas competências.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - Criar a ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

SEÇÃO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - Ações estratégicas para sua implementação;

V - Metas estabelecidas;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. O CMAS deverá se reunir ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentando pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**SEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia de diversidade dos sujeitos participantes;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

**SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**SEÇÃO IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE
NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS**

Art. 30. O Município é representando nas Comissões Intergestores Bipartite -

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento de oferta.

**SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o artigo 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - À genitora que comprove residir no Município;

II - À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - À genitora atendida ou acolhida em uma unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da Administração Pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

XXIV - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVIII - Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - Registrar em ata as reuniões;

XXXIII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIV - Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;

Art. 24 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

**Capítulo V
DOS BENEFÍCIOS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA**

**SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança alimentar;

III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - Ausência de documentação;

II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

**SEÇÃO III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS
EVENTUAIS**

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

**SEÇÃO IV
DOS SERVIÇOS**

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**SEÇÃO V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

- finalidades estatutárias;
- objetivos;
- origem dos recursos;
- infraestrutura;
- identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

**CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 51. O financiamento da Política de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

ERRATA DECRETO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Errata quanto ao Anexo I do Decreto n. 4468/2017, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1041, de 15 de maio de 2017 a 21 de maio de 2017, haver constado com erro material (digitação equivocada de informações). Portanto, onde se lê: "Seção de Diretoria Médica da Divisão de Atenção à Saúde Primária"; Leia-se: "Seção de Diretoria Médico-Técnica da Divisão de Atenção à Saúde Primária".

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECRETO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4471/2017
De 23 de maio de 2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 570.056,32."

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016 de 16/12/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 570.056,32 (Quinhentos e setenta mil, cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.10 - Esporte e Lazer	
27.812.0007.2.020-3.3.90.33.1000 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	R\$ 117.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.004-3.3.90.47.1000 - OBRIG. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 123.056,32
04.122.0001.2.004-4.6.90.71.1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	R\$ 50.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.065-4.4.90.51.1510 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 250.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
08.243.0008.2.053-3.3.90.93.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016:

Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**SEÇÃO VI
PROJETOS E ENFRENTAMENTO A POBREZA**

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

**SEÇÃO VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garanti de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observando os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidos poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 53. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 54. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

04.08 - Outros Programas Educação	
13.392.0003.2.106-3.3.90.14.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.800,00
13.392.0003.2.106-3.3.90.30.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00
04.09 - Cultura	
13.392.0003.2.009-3.3.90.30.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.650,00
04.10 - Esporte e Lazer	
27.812.0007.2.020-3.3.90.31.1000 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.	R\$ 6.000,00
04.09 - Cultura	
13.392.0003.2.009-4.4.90.52.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.350,00
04.10 - Esporte e Lazer	
27.812.0007.2.020-4.4.90.52.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
04.08 - Outros Programas Educação	
13.392.0003.2.106-4.4.90.52.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 22.200,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
08.243.0008.2.053-3.3.90.39.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor de 423.056,32 (quatrocentos e vinte e três mil cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016, conforme segue:

Fonte 1000	R\$ 173.056,32
Fonte 1510	R\$ 250.000,00

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual 2013-2017, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1.137/2016.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2017.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º. Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador IV - AC IV - da Secretaria Municipal de Saúde, Joyce Fernanda Comprí, matrícula n. 351.295, a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2017.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4474/2017
De 24 de maio de 2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ R\$ 1.248.695,77

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016 de 16/12/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.248.695,77 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.003-3.1.91.13.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.265,94
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.09 - Cultura	
12.361.0003.2.008-3.1.90.11.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	30.915,18
12.361.0003.2.008-3.1.90.16.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.939,54
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
10.01 - SM de Assistência Social e Habitação	
08.244.0008.2.031-3.1.90.11.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	17.443,90
08.244.0008.2.031-3.1.90.16.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.930,55
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.302.0009.2.067-3.1.90.11.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	337.996,72
10.302.0009.2.067-3.1.90.11.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	666.239,58
10.301.0009.2.114-3.1.90.16.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.908,69
10.302.0009.2.067-3.1.90.16.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	36.436,45
10.301.0009.2.074-3.1.91.13.1498 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390,32
10.302.0009.2.067-3.1.91.13.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.459,85

Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4472/2017.
De 23 de maio de 2017.

Súmula: "Exonera comissionados do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador I - AC I - da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Geonice Luiza Moreira de Araújo, matrículas n. 80.401 e 212.201, a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 2º. Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador I - AC I - da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Cássia Cristina de Souza Almeida, matrícula n. 350.964, a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 3º. Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador I - AC I - da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Geiza Godoi Oliveira, matrícula n. 228.401, a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 4º. Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador I - AC I - da Secretaria Municipal de Administração, Carla Bueno, matrícula n. 351.165, a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 5º. Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador III - AC III - da Secretaria Municipal de Administração, André Felipe Comparin Machado, matrícula n. 354.847, a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 6º. Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador III - AC III - da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Diógenes Moreira Menon, matrícula n. 354.867, a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 7º. Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador III - AC III - da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Cleiton Moreira Hamm, matrícula n. 354.851, a partir de 1º de maio de 2017.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4473/2017.
De 23 de maio de 2017.

Súmula: "Confere Efeitos aos Decretos n. 4393/2017; 4403/2017; 4404/2017; 4411/2017; 4420/2017; 4421/2017; 4422/2017; 4429/2017 e 4430/2017, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º. Os servidores nomeados para apenas responder pelas Direções dispostas nos Decretos n. 4393/2017; 4403/2017; 4404/2017; 4411/2017; 4420/2017; 4421/2017; 4422/2017, 4429/2017 e 4430/2017, passarão a ter seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 2º. Os efeitos financeiros determinados na forma do artigo anterior, deste Decreto, deverão respeitar o conteúdo no Decreto n. 4467, de 18 de maio de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2017.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
08.244.0008.2.052-3.1.90.16.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.936,39
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)	
08.244.0008.2.045-3.1.90.16.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	947,97
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
06.422.0012.2.009-3.1.90.16.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.999,95
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0014.2.102-3.1.90.16.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.884,83

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor de R\$ 1.248.695,77 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016, conforme segue:

Fonte 1000	
Fonte 1303	R\$ 845.963,68
Fonte 1498	R\$ 402.341,77
	R\$ 390,32

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual 2013-2017, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1.137/2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de maio de 2017.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4475/2017.
De 25 de maio de 2017.

SÚMULA: "Altera os Membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, alterando o Decreto n. 3776 de 06 de novembro de 2014, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e, considerando o contido no Processo Administrativo n. 12.800/2017:

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Município de Fazenda Rio Grande, alterando o Decreto n. 3776 de 06 de novembro de 2014, conforme especifica:

(...).

II - Representantes dos Pais

Titular: Vera Lúcia Abreu, CPF n. 025.757.119-16;
Titular: Patrícia Francisco, CPF n. 068.622.809-02;
Suplente: Rosimery Nogarolli, CPF n. 043.432.579-16.

(...).

VI - Representantes dos Diretores

Titular: Mônica de Fátima Andretta, CPF n. 040.422.889-52;
Suplente: Andreia Guilhen de Oliveira, RG n. 830.509.069-87.

(...).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4476/2017.
De 26 de maio de 2017.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Jocella do Rocio de Oliveira".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o artigo 31, complementado pela alínea "a" do inciso II do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/01, de acordo com a Regra Permanente - Artigo 40 – Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988),

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – à servidora **Jocella do Rocio de Oliveira**, matrícula n.º 126.701, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 630,80 (seiscentos e trinta reais e oitenta centavos) ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n. 1072/2015 de 06 de junho de 2015 e Lei n. 1132/2016 de 16 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.008,10 (um mil e oito reais e dez centavos) a partir de 25 de maio de 2017, conforme o Ato de Concessão n.º 172/2017 do Processo Administrativo n.º 205/2017 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (25/05/2017), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

ERRATA PORTARIA



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 070/2017, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1041, de 15 de maio de 2017 a 21 de maio de 2017, haver constado com erro material (digitação equivocada de informações).

Onde se lê:

Valdirene Hitner Padiha	Secretaria Municipal de Saúde	351.986	Seção de Coordenação de Nutrição da UPA	01/05/2017
-------------------------	-------------------------------	---------	---	------------

Leia-se:

Valdirene Hitner Padiha	Secretaria Municipal de Saúde	351.986	Seção de Coordenação de Nutrição da Divisão Hospitalar	01/05/2017
-------------------------	-------------------------------	---------	--	------------

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PORTARIA



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

VII - Representantes dos Professores

Titular: Elaine de Azevedo, CPF n. 019.927.269-73;
Suplente: Pedro Elói Tadaeski, CPF n. 809.222.959-72.

(...).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4477/2017.
De 26 de maio de 2017.

Súmula: "Homologa o Resultado Final do Concurso Público Edital n. 01/2017, conforme relação do Edital n. 07/2017, para os cargos que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Processo Administrativo n. 23.974/2016:

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, Edital n. 01/2017, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, na forma da relação constante no Edital n. 07/2017 de 19/05/2017, para os Cargos de **Professor – 20 Horas**, **Professor – 40 Horas**, **Médico Clínico Geral – Plantonista** e **Médico da Família**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data em que é tornado público, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 078/2017.
De 23 de maio de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de funções de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída do exercício da função de chefia de Divisão de Planejamento, Orçamentos e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a servidora **Carina Daniela Alves da Silva**, matrícula n. 351.036, a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 079/2017.
De 25 de maio de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos do exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo n. 13.265/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída do exercício da função de chefe de Setor de Apoio à Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **Rubiane Wozniak**, matrícula n.º 353.918, a partir de 1.º de maio de 2017.

Art. 2º Fica destituído do exercício da função de chefe de Setor da Farmácia de Medicação Especial, da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **José Farias dos Santos**, matrícula n.º 353.197, a partir de 1.º de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2017.

Marcio Claudio Wozniak
Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081/2017
De 26 de maio de 2017

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando de "Troca de Experiências Culturais – Solar do Barão", em Curitiba/PR, no dia 31 de maio do ano corrente, conforme processo nº 13294/2017 e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Marcos Aurelio Triches	026.272.889-40	Cuidador Social	354819	1	R\$74,53	R\$74,53
Estelamaris Batista de Araujo	090.647.769-70	Cuidadora Social	353911	1	R\$74,53	R\$74,53
Junior Luiz Rosa	055.307.299-40	Educador Social	352742	1	R\$74,53	R\$74,53
Elisângela Leite da Costa Lemos	048.554.389-36	Cuidadora Social	353677	1	R\$74,53	R\$74,53
David Bueno	037.197.789-40	Assistente Administrativo	350994	1	R\$74,53	R\$74,53
Luciano Pena de Oliveira	882.244.571-68	Assistente Social	352188	1	R\$74,53	R\$74,53
Andrea Cristina da Silva	038.221.639-37	Assistente Social	353193	1	R\$74,53	R\$74,53
Odair César de Lima	050.934.119-67	Educador Social	352143	1	R\$74,53	R\$74,53
Luiz Cláudio Barreto da Silva	937.305.607-78	Motorista	351053	1	R\$74,53	R\$74,53

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2017.

Marcio Claudio Wozniak
Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Anexo I – Portaria 068/2017

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
11229/2017	349297	EVA SOEK ACORDES	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	19/06/17 A 19/08/17	SMFP
11798/2017	194401	AVANI DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/17 A 01/07/17	SMS
22829/2016	351659	CLEIDE MARIA DA ROSA FELISBERTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07/17 A 31/07/17	SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 069/2017 – SMA

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art.1º Divulgar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, mediante Ofício 0110/2017 – CADEP.

MATRICULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	CARGO	RESULTADO
353010	24/03/14	ELISIO MIRANDA TOLENTINO	MOTORISTA CATEGORIA D'	APROVADO
353084	16/04/14	EDER AUGUSTO RODRIGUES	SERVENTE	APROVADO
353114	28/04/14	MARIA JOSE FRANCISCO FALK	AGENTE DE TRÂNSITO	APROVADO
353117	28/04/14	ELIAKIN VELOSO GARCIA	AGENTE DE TRÂNSITO	APROVADO
353118	28/04/14	VALDIR SCHIMDT	AGENTE DE TRÂNSITO	APROVADO
353119	28/04/14	ANSELMO RICARDO DA ROSA MARTINS	AGENTE DE TRÂNSITO	APROVADO

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2017.

Claudemir José Andrade
Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Denise Ferreira Gomes
Denise Ferreira Gomes
Presidente da CADEP
Portaria nº 106/2009 e 108/2009

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 080/2017
De 26 de maio de 2017

Súmula: Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Campeonato Paranaense de Handebol" em Toledo/PR, no período de 27 a 28 de maio do ano corrente, conforme processo nº 12484/2017 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Andersson Perussi	054.710.098-08	Assessor e Coordenador	354854	2	R\$372,65	R\$745,30

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2017.

Marcio Claudio Wozniak
Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 001/2017
De 19 de Maio de 2017

Súmula: Destitui servidor público municipal da função de acompanhamento de Avaliações da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório - CADEP e Comissão de Avaliação Funcional de Servidores Estáveis - CAFSE e nomeia servidor público municipal na função de acompanhamento de Avaliações da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório - CADEP e Comissão de Avaliação Funcional de Servidores Estáveis - CAFSE

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES ESTÁVEIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Portarias nº 106/09 e nº 108/09, de 01 de julho de 2009, resolve:

DIVULGAR:

Art. 1º – Fica destituída da função de servidora nomeada para acompanhar as avaliações da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório – CADEP e Comissão de Avaliação Funcional de Servidores Estáveis – CAFSE, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Maria Aparecida da Silva**, matrícula 121401, a partir de 11 de maio de 2017.

Art. 2º – Fica nomeada pela Secretaria Municipal de Administração, a servidora **Elizane Aparecida Maia Combrani**, matrícula 350285, a partir de 11 de maio de 2017, para a função de servidora nomeada a acompanhar as avaliações da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório – CADEP e Comissão de Avaliação Funcional de Servidores Estáveis – CAFSE.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de nomeação.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2017.

Denise Ferreira Gomes
Denise Ferreira Gomes
Presidente da CADEP e da CPCCR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 068/2017 – SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2017.

Claudemir José Andrade
Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Ana Caroline Leite
Ana Caroline Leite
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 070/2017 – SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - **Conceder férias**, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2017.

Claudemir José Andrade
Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Ana Caroline Leite
Ana Caroline Leite
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015

ANEXO I – PORTARIA – SMA – 070/2017

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
MEMO 363/2017	64001	VALDIRENE GONÇALVES	AGENTE DE SAÚDE	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMS
MEMO 044/2017	352461	ANDRIELI DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMA
MEMO 055/2017	352468	MARIA DO CARMO SOARES DE LIMA PEDRO	AGENTE DE TRÂNSITO	'01/06/2017 A 25/06/2017	SMDS
PROC 11805/2017	350603	ALESSANDRA BOMBACHINI DA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	'05/06/2017 A 14/06/2017	SMPF
MEMO 363/2017	353855	BRUNA SANDRIELE SCULKA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	'15/06/2017 A 29/06/2017	SMS
PROC 11622/2017	349320	CASSIA DE FATIMA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	'05/06/2017 A 04/07/2017	PGM
3675/2017	351188	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	'15/06/2017 A 14/07/2017	SMA
PROC 10198/2017	352916	GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	'19/06/2017 A 29/06/2017	SMA
PROC 10198/2017	352916	GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	'30/06/2017 A 18/07/2017	SMA
3889/2017	351958	GIULIANO DA SILVA PASTEGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	'05/06/2017 A 04/07/2017	SMA
MEMO 363/2017	350632	JANE DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	'02/06/2017 A 11/06/2017	SMS
OF 21/2017	351052	JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMA
MEMO 335/2017	352103	JOSÉ GOMES BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMASH
MEMO 363/2017	353130	MARILDA ZENIR DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMS
PROC 11372/2017	37101	MARA LUCIA FISTAROL DE POLI	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	'12/06/2017 A 26/06/2017	SMA
MEMO 363/2017	188201	CARLOS ALBERTO DAESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMS
MEMO 363/2017	351195	CLODOMAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	'05/06/2017 A 14/06/2017	SMS
MEMO 363/2017	187201	PAULA LUCIA HO AUERBACH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	'15/06/2017 A 29/06/2017	SMS
MEMO 363/2017	348712	ROSELI DE FATIMA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMS
MEMO 363/2017	348966	VANDERLI VOIT	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	'19/06/2017 A 23/06/2017	SMS
MEMO 363/2017	352473	ROSEMARY DOS SANTOS PAULINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	'26/06/2017 A 15/07/2017	SMS
OF 139/2017	350809	DIRCE MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMMA
MEMO 363/2017	351213	DULCE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	'05/06/2017 A 04/07/2017	SMS
MEMO 363/2017	169301	ILIANDEIRA FATIMA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMS
MEMO 363/2017	350061	SILVA CAMPOS MARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMS
MEMO 335/2017	352622	MARCIO IVAN VALEGURSKI	CARPINTEIRO	'05/06/2017 A 09/06/2017	SMASH
MEMO 363/2017	118601	GENI ROSCZINI	ENFERMEIRO	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMS
MEMO 363/2017	352351	JUCIARA SANTANA LEMOS	ENFERMEIRO	'05/06/2017 A 09/06/2017	SMS
MEMO 363/2017	287301	THACIANE ANDREIA ULBRICH	ENFERMEIRO	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMS
OF 044/2017	350109	CARLOS ROBERTO DE POLI	ENGENHEIRO CIVIL	'12/06/2017 A 26/06/2017	SMU
PROC 11650/2017	349338	GUSTAVO GONÇALVES QUADROS	ENGENHEIRO CIVIL	'01/06/2017 A 14/06/2017	SMOP
MEMO 363/2017	353671	SUELEN CLAUDINO LANGNER	ESTOQUISTA REPOSITOR	'05/06/2017 A 09/06/2017	SMS
OF 028/2017	267901	JEFFERSON ARAKEN PIRES	GUARDA MUNICIPAL	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMDS
OF 028/2017	349237	MARCOS ROBERTO CUBIS	GUARDA MUNICIPAL	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMDS
OF 028/2017	269501	ROSELI DA LUZ AMARAL	GUARDA MUNICIPAL	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMDS
OF 028/2017	349246	WANDERLEI DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMDS
OF 028/2017	6001	APARECIDO PEREIRA	GUARDIÃO	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMDS
OF 028/2017	37401	LUIZ JUAREZ GAMBARRA DA SILVA	GUARDIÃO	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMDS
MEMO 363/2017	349612	MILTON LUIZ CIAPPINA	MÉDICO DA FAMÍLIA	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMS
MEMO 363/2017	96901	EUCLIDES TENORIO DE ARAUJO NETO	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	'01/06/2017 A 05/06/2017	SMS
MEMO 363/2017	96901	EUCLIDES TENORIO DE ARAUJO NETO	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	'07/06/2017 A 21/06/2017	SMS
PROC 11582/2017	51201	PEDRO CLAUDIO DA SILVA	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMOP
PROC 11651/2017	351382	ADAO DONATTI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	'16/06/2017 A 15/07/2017	SMOP
OF 336/2017	350751	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA AMORESE	PSICÓLOGO	'05/06/2017 A 19/06/2017	SMASH
PROC 11723/2017	25401	HAMILTON CASTILHO	SERVEENTE	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMU
3888/2017	350213	EDUARDO TADEU NARLOCH	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	'01/06/2017 A 30/06/2017	SMA
MEMO 363/2017	351712	ANELISE DA CRUZ GERALDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	'15/06/2017 A 14/07/2017	SMS
MEMO 363/2017	353188	HELEN DAYANE DE MELO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	'01/06/2017 A 15/06/2017	SMS
MEMO 363/2017	353127	IVONETE DE FRANÇA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	'06/06/2017 A 30/06/2017	SMS
MEMO 363/2017	353014	LUCILENE BERNARDA DE ALENCAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	'16/06/2017 A 30/06/2017	SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 071/2017 – SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Artº 1º Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados, mediante protocolos e datas discriminadas:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA	SECRETARIA
4082	352091	RAMONE APARECIDA PRZENYCZKA	ENFERMEIRO	16/05/17	SMS
4163	354097	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES PATCZYK	PROFESSOR - 20H	22/05/17	SMECE
4168	348496 / 353079	SELMA DO ROCIO LUIZ	PROFESSOR - 20H	23/05/17	SMECE

Artº 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015

CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa e adjudica o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 03/2017, acerca do Processo Administrativo nº 01/2017 – Pregão Presencial nº 01/2017, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I, conforme descrição contida no edital do Pregão Presencial supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, homologo e adjudico o objeto desta licitação em favor da empresa:

- Betha Sistemas Ltda., CNPJ: 00.456.865/0001-67, com o valor global de R\$ 51.829,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais) referente ao Menor Preço Global.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2017.

Julio César Feteira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

Gilmar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664
www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa e ajúda o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 03/2017, acerca do Processo Administrativo nº 16/2017 - Pregão Presencial nº 03/2017, que tem por objeto aquisição de material de copa, cozinha e limpeza, conforme descrição contida no edital do Pregão Presencial supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, homologo e adjudico o objeto desta licitação em favor da empresa:

- P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. E Com. Ltda, CNPJ: 08.903.201/0001-00, com o valor global de R\$ 265,88 (Duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) referente ao Lote 03.
- P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. E Com. Ltda, CNPJ: 08.903.201/0001-00, com o valor global de R\$ 1.380,00 (Hum mil, trezentos e oitenta reais) referente ao Lote 04.
- P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. E Com. Ltda, CNPJ: 08.903.201/0001-00, com o valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais) referente ao Lote 05.
- P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. E Com. Ltda, CNPJ: 08.903.201/0001-00, com o valor global de R\$ 29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos) referente ao Lote 06.

Referente ao Lote 01, o mesmo foi declarado frustrado, devido ao valor oferecido pela proponente ser superior ao máximo estabelecido em média pelo processo de consulta de preços.

Referente ao Lote 02, a empresa foi desclassificada devido a erro na proposta de preços.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2017

Julio César Ferreira de Lima Theodoro

Presidente

Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664

Gilmar José Petry

1º Secretário

Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, com o objeto aquisição de veículo automotor, tipo passeio, original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo vigente quando da entrega do veículo. Consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, declara o certame deserto.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2017.

Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL Nº. 008/2017 - CPCCR

DIVULGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO.

De 23 de Maio de 2017

Súmula: Divulga o resultado do procedimento do Crescimento por escolaridade dos servidores públicos ocupantes dos cargos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulga o resultado do procedimento do Crescimento por Escolaridade dos servidores ocupantes dos cargos do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Protocolo 23447/2015 de 01 de dezembro de 2015, conforme Anexo I.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital para interposição de recurso no Protocolo Geral do Município, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2017.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) - Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 - Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353

MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO
101	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
762	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
5801	GUARDIÃO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
12901	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
15101	COZINHEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
32501	COZINHEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
44301	COZINHEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
63601	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
105001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
118601	ENFERMEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
188201	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
194401	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
198201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inapto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
234601	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
238801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
239301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
239401	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
263101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
263401	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
282601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
286201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
287301	ENFERMEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
348355	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
348625	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
348654	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
348901	ENFERMEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
349112	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
349275	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
349296	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
349312	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
349329	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade

ANEXO I DO EDITAL 008/2017 - CPCCR

MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO
349333	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
349442	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
349483	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
349889	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
349973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350116	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350162	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350175	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350270	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350290	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350471	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inapto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350478	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350482	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350488	TELEFONISTA	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350519	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350603	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350625	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350690	DOCUMENTADOR ESCOLAR	Inapto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350700	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350701	DOCUMENTADOR ESCOLAR	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350702	DOCUMENTADOR ESCOLAR	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350797	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350806	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inapto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350950	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
350984	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351032	ELETRICISTA	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351093	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351165	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351225	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade

ANEXO I DO EDITAL 008/2017 - CPCCR

MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO
352042	MEDICO PEDIATRA	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352054	ENFERMEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352055	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352087	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352090	FONOAUDIÓLOGO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352091	ENFERMEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352133	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352161	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352165	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352211	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inapto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352214	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352237	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352239	ENFERMEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352266	EDUCADOR SOCIAL	Inapto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352717	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inapto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
353915	SERVEANTE	Inapto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL Nº. 009/2017 - CPCCR

DIVULGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE CRESCIMENTO POR BOM DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL.

De 23 de Maio de 2017

Súmula: Divulga o resultado do procedimento de Crescimento por Bom Desempenho dos servidores públicos ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulga o resultado do procedimento de Crescimento por Bom Desempenho dos servidores públicos ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande/Paraná, Protocolo 23447/2015 de 01 de dezembro de 2015, conforme **Anexo I**.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital para interposição de recurso no Protocolo Geral do Município, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2017.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) - Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 - Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353

ANEXO I DO EDITAL 008/2017 - CPCCR

MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO
351280	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351286	DOCUMENTADOR ESCOLAR	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351322	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Inapto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351345	DOCUMENTADOR ESCOLAR	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351374	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Inapto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351447	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351485	ENFERMEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351515	MAESTRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351530	COZINHEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351667	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351715	DOCUMENTADOR ESCOLAR	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351824	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351840	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351841	ELETRICISTA	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351908	DOCUMENTADOR ESCOLAR	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351914	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351923	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351984	ENFERMEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351986	NUTRICIONISTA	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351992	ENFERMEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
351996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inapto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352001	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352005	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352007	ELETRICISTA	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352011	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352012	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352026	FONOAUDIÓLOGO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
352030	TÉCNICO EM CONTROLE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade

Anexo I do Edital nº 009/2017 - CPCCR

Matrícula	Admissão	Cargo	Nível	Novo Nível
172701	1/10/2002	GUARDA MUNICIPAL	47	57
177001	1/10/2002	GUARDA MUNICIPAL	13	23
224301	1/10/2002	GUARDA MUNICIPAL	98	108
238201	1/10/2002	GUARDA MUNICIPAL	98	108
267901	1/10/2002	GUARDA MUNICIPAL	13	23
268001	1/10/2002	GUARDA MUNICIPAL	67	77
268101	1/10/2002	GUARDA MUNICIPAL	98	108
268301	1/10/2002	GUARDA MUNICIPAL	67	77
268601	1/10/2002	GUARDA MUNICIPAL	98	108
268801	1/10/2002	GUARDA MUNICIPAL	47	57
268901	1/10/2002	GUARDA MUNICIPAL	13	23
269101	1/10/2002	GUARDA MUNICIPAL	13	23
269201	1/10/2002	GUARDA MUNICIPAL	98	108
269401	1/10/2002	GUARDA MUNICIPAL	67	77
269501	1/10/2002	GUARDA MUNICIPAL	78	88
269601	1/10/2002	GUARDA MUNICIPAL	47	57
269701	1/10/2002	GUARDA MUNICIPAL	33	43
349237	15/12/2006	GUARDA MUNICIPAL	29	34
349244	15/12/2006	GUARDA MUNICIPAL	43	48
349245	15/12/2006	GUARDA MUNICIPAL	63	68
349246	15/12/2006	GUARDA MUNICIPAL	29	34

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
Processo Administrativo nº. 042/2017 / Protocolo nº 7.112/2017
TIPO: Menor Preço Global / Maior Percentual de Desconto

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos constantes na Tabela de Preços da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (Revista ABC Farma) publicada mensalmente, tendo em base o preço praticado pelo consumidor a referida Tabela.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 250/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 08 de Junho de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 29 de Maio a 08 de Junho de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017
Processo Administrativo nº. 043/2017 / Protocolo nº 3.873/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 12 de Junho de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 30 de Maio a 12 de Junho de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 014/2017, com objeto o Registro de Preços para fornecimento de salburo para manutenções do Sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CTG MINÉRIOS LTDA. – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.535.641/0001-67, vencedora do item 01 com o valor de R\$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos), e da empresa ABL MINERAÇÃO LTDA. – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 13.660.338/0001-11, vencedora do item 02 com o valor de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 285/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 26 de Maio de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Concorrência Pública nº 01/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o Julgamento das Propostas de Preços decorrente da análise realizada por Engenheiro Civil da Administração Pública, resultando classificadas as propostas das empresas CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA. e JP DUQUE IRULEGUI URBANISMO – EPP, atendendo plenamente as exigências do edital de Concorrência Pública nº 01/2017, com objeto a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

A proponente CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA. ofertou o percentual de desconto de 17,50 % (dezessete vírgula cinco por cento) e proponente JP DUQUE IRULEGUI URBANISMO – EPP ofertou o percentual de desconto de 20,50 % (vinte vírgula cinco por cento).

O Parecer Técnico pertinente a análise das propostas encontra-se com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento, bem como será disponibilizado junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande, 26 de Maio de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 12/2017

PROTÓCOLO: 13313/2017

Objeto: Dispensa Emergencial para aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos para atender a demanda das Unidades Educacionais, Hospital Municipal e UPA e Projetos de Ação Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.
PESSOA JURÍDICA: VALMIR SAPANHOS – ME
CNPJ: 07.337.532/0001-68
VALOR: R\$ 150.185,98 (cento e cinquenta mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
AUTORIZAÇÃO: 26/05/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Hortifrutigranjeiros, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade.

Assinatura da Ata: 24/05/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 2394/2017; **Processo Administrativo:** 021/2017;

Detentor: TAITI COMÉRCIO HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME.;
CNPJ: 00.736.378/000158; **Inscrição Estadual** nº10507574-00;
Endereço: Rua Dr. Mucuri, nº 2001 Bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, CEP nº 83.015-290;
Administrador: Laudívino Krichak Dos Santos; **CPF/MF** nº. 358.844.699-34;
Valor Total: R\$ 497.865,95 (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Detentor: JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI ME.;
CNPJ: 22.915.455/0001-70; **Inscrição Estadual** nº90700001-02;
Endereço: Estrada do Ganchinho, Botolatuva, nº 01, Mandrituba/PR, CEP 83.800-970;
Administrador: José Paulo Machado; **CPF/MF** nº. 855.573.829-68;
Valor Total: R\$ 105.002,38 (cento e cinco mil e dois reais e trinta e oito centavos)

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Objeto: Registro de preço para aquisição de material radiológico conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura da Ata: 24/05/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 22.616/2016; **Processo Administrativo:** 017/2017;

Detentor: EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 11.101.480/0001-01; **Inscrição Estadual** nº90492848-85;
Endereço: Rua das Carmelitas, 634, Hauer, Curitiba-PR;
Administrador: Sergio de Oliveira Nicolodi; **CPF** sob nº. 794.470.909-15;
Valor Total: R\$ 175.383,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais).

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Areia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Assinatura da Ata: 24/05/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 4175/2017; **Processo Administrativo:** 027/2017;

Detentor: CTG MINÉRIOS LTDA ME **CNPJ:** 11.535.641/0001-67;
Inscrição Estadual nº 90648309-26;
Endereço: Rua Benjamin Claudino Barbosa, n.º 13785, Zacaías CEP 83025-323, São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Mariana Claudino; **CPF** sob nº. 074.715.939-46;
Valor Total: R\$ 261.978,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e oito reais).

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2017- ID 2768.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO METROCARD;
CNPJ: 10.319.963/0001-06;

OBJETO: Aquisição mensal de créditos para carregamento de cartões transporte para região Metropolitana integradas ou não a RIT-Rede Integrada de Transporte utilizados por adolescentes inseridos no Programa Liberdade Assistida e ainda visando atender a equipe do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CRAS em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Projeto de Aprimoramento no Atendimento às Famílias Referenciadas na proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e demais programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 06/2017;
PROTÓCOLO: nº 11.328/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2017;
VALOR TOTAL: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2017- ID 2770.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TAITI COMÉRCIO HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME.;
CNPJ: 00.736.378/000158;
OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2017;
PROTÓCOLO: nº 2394/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 497.865,95 (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2017- ID 2771.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI ME;
CNPJ: 22.915.455/0001-70;
OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2017;
PROTÓCOLO: nº 2394/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 105.002,38 (cento e cinco mil e dois reais e trinta e oito centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2015 - ID 2514.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDAEPP;
CNPJ Nº: 03.475.790/0001-50;

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 013/2014;

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2014;
PROTÓCOLO: nº. 6966/2017;
VALOR INCLUSO: R\$ 131.053,16 (cento e trinta e um mil e cinquenta e três reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

FAZ PREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 172/2017

Processo nº. 205/2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Jocelia do Rocio de Oliveira.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Jocelia do Rocio de Oliveira**, matrícula nº 126701, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 205/2017, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 630,80 (seiscentos e trinta reais e oitenta centavos).

No entanto, será garantido a percepção do **menor vencimento municipal**, de acordo com a Lei Municipal nº 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1072/2015 de 02/06/2015 e Lei Municipal nº 1132 de 16/12/2016 correspondente ao valor de R\$ 1.008,10 (um mil e oito reais e dez centavos), **com efeitos a partir de 25/05/2017.**

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 24 de Maio de 2017.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

DIVERSOS



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

166.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROTÓCOLO Nº: 11155-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Luis Fernando Domingos de Oliveira
Endereço do Imóvel: Rua Salm, nº 163 (casa 01) e 169 (casa 02)
Lote: 7 Quadra: 89 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunicações: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária
Outros: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formata: Retangular
Pavimentação: Asfalto
Topografia: Plana
Situação: Meio de Quadra
Superfície: Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da Fração de terreno (m²): 226,00
Subote 01 (fração de terreno): 114,00
Subote 02 (fração de terreno): 112,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.979,62
Valor Subote R\$: 989,81
Valor Subote R\$: 989,81

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cópia do RUI: 31.481
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 050/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

167.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROTÓCOLO Nº: 11604-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Proprietário: Hermus Schreurs Incorporadora Ltda - ME
Endereço do Imóvel: Rua das Tabeletas, nº 147 (casa 01) e 153 (casa 02)
Lote: 11 Quadra: 38 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunicações: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária
Outros: Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formata: Irregular
Pavimentação: Asfalto
Topografia: Plana
Situação: Final de Rua
Superfície: Seca

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da Fração de terreno (m²): 224,86
Subote 01 (fração de terreno): 114,00
Subote 02 (fração de terreno): 110,86

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.969,64
Valor Subote R\$: 998,57
Valor Subote R\$: 971,07

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cópia do RUI: 30.753
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 039/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

Conselho Fiscal - FAZPREV

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 001/2017

De 21 de maio de 2017.

Súmula: Altera o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal – FAZPREV.

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 3618/2014, de 21 de Março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a data da reunião ordinária prevista para o dia 23 de maio de 2017 conforme designação da portaria 01/2016 – Conselho Fiscal FAZPREV, para o dia 31 de maio de 2017.

Art. 2º. As datas das demais reuniões ordinárias permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2017.

TATIANE BERDUSCO DE SOUZA
PRESIDENTE – CONSELHO FISCAL - FAZPREV
DECRETO 3618/2014



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

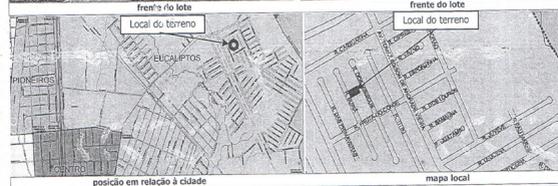
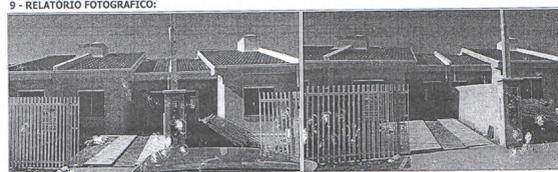
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

166.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROTÓCOLO Nº: 11155-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

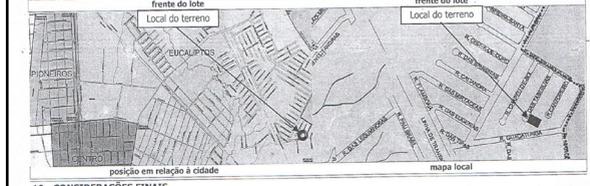
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

167.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PROTÓCOLO Nº: 11604-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades de empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei Complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **168.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **9589-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Dalcondor Construtora Ltda**
Endereço do Imóvel: **Rua do Pinho, nº 109** Lote **5** Quadra **5** Bairro **Eucaliptos** Cidade **Fazenda Rio Grande** UF **PR**
Entre a Rua Flor de Liz e a Rua Buganville

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Pavimentação Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária Lazer
Escola Saúde Segurança

3 - TERRENO:
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **414,00** Frente Rua do Pinho (m): **18,00** Frente Rua (m): **23,00** Lado direito do lote (m): **23,00** Lado esquerdo do lote (m): **23,00** Fundos (m): **18,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **138,00** Valores Unitários (R\$/m²): **425,93** Valor (Sublote 01): **60.439,86**
Sublote 01 (fração de terreno): **138,00** VU Médio: **437,97** Valor (Sublote 02): **60.439,86**
Sublote 02 (fração de terreno): **138,00** VU Máximo: **450,01** Valor (Sublote 03): **60.439,86**
Sublote 03 (fração de terreno): **138,00** VU Mínimo: **425,93** Valor (Sublote 02): **60.439,86**
Sublote 02 (fração de terreno): **138,00** VU Médio: **437,97** Valor (Sublote 03): **60.439,86**
Sublote 03 (fração de terreno): **138,00** VU Máximo: **450,01** Valor (Sublote 02): **60.439,86**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: **5.439,60** CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
Valor S/01 R\$: **1.813,20** Um mil oitocentos e treze reais e vinte centavos
Valor S/02 R\$: **1.813,20** Um mil oitocentos e treze reais e vinte centavos
Valor S/03 R\$: **1.813,20** Um mil oitocentos e treze reais e vinte centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Código no RG: **54.115** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 1031/2016 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 359.882
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **169.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **23678-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Dalcondor Construtora Ltda**
Endereço do Imóvel: **Rua do Pinho, nº 91** Lote **4** Quadra **5** Bairro **Eucaliptos** Cidade **Fazenda Rio Grande** UF **PR**
Entre a Rua Flor de Liz e a Rua Buganville

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Pavimentação Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária Lazer
Escola Saúde Segurança

3 - TERRENO:
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **414,00** Frente Rua do Pinho (m): **18,00** Frente Rua (m): **23,00** Lado direito do lote (m): **23,00** Lado esquerdo do lote (m): **23,00** Fundos (m): **18,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **138,00** Valores Unitários (R\$/m²): **425,93** Valor (Sublote 01): **60.439,86**
Sublote 01 (fração de terreno): **138,00** VU Médio: **437,97** Valor (Sublote 02): **60.439,86**
Sublote 02 (fração de terreno): **138,00** VU Máximo: **450,01** Valor (Sublote 03): **60.439,86**
Sublote 03 (fração de terreno): **138,00** VU Mínimo: **425,93** Valor (Sublote 02): **60.439,86**
Sublote 02 (fração de terreno): **138,00** VU Médio: **437,97** Valor (Sublote 03): **60.439,86**
Sublote 03 (fração de terreno): **138,00** VU Máximo: **450,01** Valor (Sublote 02): **60.439,86**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: **5.439,60** CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
Valor S/01 R\$: **1.813,20** Um mil oitocentos e treze reais e vinte centavos
Valor S/02 R\$: **1.813,20** Um mil oitocentos e treze reais e vinte centavos
Valor S/03 R\$: **1.813,20** Um mil oitocentos e treze reais e vinte centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Código no RG: **54.114** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 1032/2016 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 359.882
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **170.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **11562-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Braga & Fernandes Empreendimentos Imobiliários Ltda**
Endereço do Imóvel: **Rua Letúbio, nº 108 (casa 01), nº 102 (casa 02) e nº 96 (casa 03)** Lote **2** Quadra **10** Bairro **Nações** Cidade **Fazenda Rio Grande** UF **PR**
Entre a Rua Aruba e a Travessa Rússia

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Pavimentação Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária Lazer
Escola Saúde Segurança

3 - TERRENO:
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **360,00** Frente Rua Letúbio (m): **18,00** Frente Rua (m): **20,00** Lado direito do lote (m): **20,00** Lado esquerdo do lote (m): **20,00** Fundos (m): **18,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **120,00** Valores Unitários (R\$/m²): **425,93** Valor (Sublote 01): **51.111,60**
Sublote 01 (fração de terreno): **120,00** VU Médio: **427,97** Valor (Sublote 02): **51.111,60**
Sublote 02 (fração de terreno): **120,00** VU Máximo: **450,01** Valor (Sublote 03): **51.111,60**
Sublote 03 (fração de terreno): **120,00** VU Mínimo: **425,93** Valor (Sublote 02): **51.111,60**
Sublote 02 (fração de terreno): **120,00** VU Médio: **427,97** Valor (Sublote 03): **51.111,60**
Sublote 03 (fração de terreno): **120,00** VU Máximo: **450,01** Valor (Sublote 02): **51.111,60**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: **4.730,07** QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETE CENTAVOS
Valor S/01 R\$: **1.576,69** Um mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos
Valor S/02 R\$: **1.576,69** Um mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos
Valor S/03 R\$: **1.576,69** Um mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Código no RG: **54.115** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 060/2017 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 359.882
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

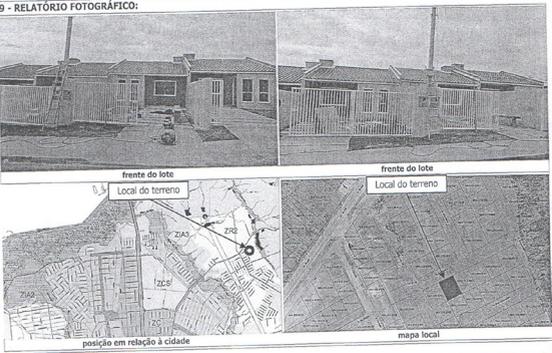
01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **168.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **9589-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Frente do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 359.882
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

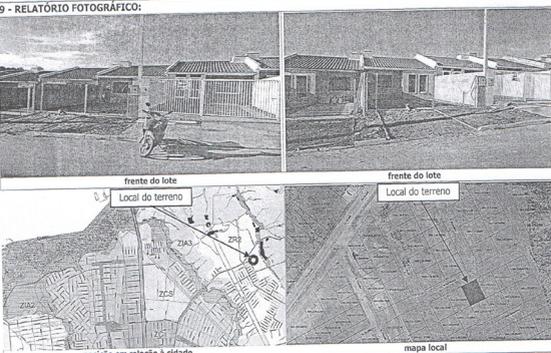
02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **169.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **23678-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Frente do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 359.882
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

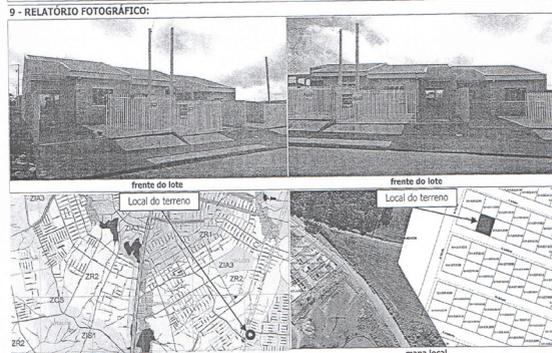
02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **170.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **11562-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Frente do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 359.882
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **171.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 11562-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Braga & Fernandes Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do imóvel: Rua Rússia, nº 108
Cidade: Fazenda Rio Grande - PR

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone.
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer.

3 - TERRENO:
Forma: Retangular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Em nível.
Área total (m²): 360,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 138,00
Sublote 01 (fração de terreno): 138,00
Sublote 02 (fração de terreno): 138,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 4.730,07

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cópia do RUI: 38.373, Ofício: CRI, Comarca: Fazenda Rio Grande-PR, Outros documentos: Alvará 705/2016 e planta aprovada.

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerando;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2.017

Eronir Dias Batista (Mat. 349.882), Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351), Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **172.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 11263-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Rogério Ricardo Santos
Endereço do imóvel: Rua Salsicha, nº 245 (casa 01) e nº 251 (casa 02)
Cidade: Fazenda Rio Grande - PR

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone.
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer.

3 - TERRENO:
Forma: Retangular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Em nível, Situação: Em nível.
Área total (m²): 360,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 180,00
Sublote 01 (fração de terreno): 180,00
Sublote 02 (fração de terreno): 180,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.800,00

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cópia do RUI: 54.749, Ofício: CRI, Comarca: Fazenda Rio Grande - PR, Outros documentos: Alvará 071/2017 e planta aprovada.

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerando;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2.017

Eronir Dias Batista (Mat. 349.882), Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351), Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **173.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 11339-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: MHF Empreendimentos Ltda
Endereço do imóvel: Rua Malta, nº 993
Cidade: Fazenda Rio Grande - PR

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone.
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer.

3 - TERRENO:
Forma: Retangular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Em nível, Situação: Em nível.
Área total (m²): 360,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 180,00
Sublote 01 (fração de terreno): 180,00
Sublote 02 (fração de terreno): 180,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.800,00

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cópia do RUI: 53.738, Ofício: CRI, Comarca: Fazenda Rio Grande - PR, Outros documentos: Alvará 1139/2016 e planta aprovada.

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerando;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2.017

Eronir Dias Batista (Mat. 349.882), Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351), Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **171.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 11562-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagens do terreno e mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2.017

Eronir Dias Batista (Mat. 349.882), Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351), Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **172.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 11263-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagens do terreno e mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2.017

Eronir Dias Batista (Mat. 349.882), Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351), Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO nº **173.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 11339-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagens do terreno e mapa local.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2.017

Eronir Dias Batista (Mat. 349.882), Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351), Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 174.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 11684-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Jurandir Ribeiro Chaves e Leandro de Santos
Endereço do imóvel: Rua Guapuruvu, nº 90 (casa 01) e nº 84 (casa 02)
Cidade: Eucaliptos Estado: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Uruguai e a Rua Ecuador Lote: 21 Quadra: 12 Planta: Jardim São Francisco

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Infra-estrutura urbana: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Escola, Saúde, Segurança, Lazer
Outros: Água, Pavimentação, Galeria A. P., Gás canalizado, Rede Bancária, Iluminação pública, Telefone

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Guapuruvu (m): 12,00 Frente (m): Lado direito do lote (m): 30,00 Lado esquerdo do lote (m): 30,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): Subsolte 01 (fração de terreno): 180,00 Subsolte 02 (fração de terreno): 180,00
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 330,00 VU Médio: 388,89 VU Máximo: 427,78
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsolte 01): 70.000,20 Valor (Subsolte 02): 70.000,20

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.800,00 DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS
Valor SU1 R\$: 1.400,00 Um mil e quatrocentos reais
Valor SU2 R\$: 1.400,00 Um mil e quatrocentos reais

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RGI: 54.453 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 066/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsolte correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsoltes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 175.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 12232-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: GAI Comercial e Administradora de Bens Ltda
Endereço do imóvel: Rua Curitiba, nº 1434
Cidade: Estados: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Fortaleza e a Rua Goiânia Lote: 5 Quadra: 20 Planta: Chácaras Santa Maria

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Infra-estrutura urbana: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Escola, Saúde, Segurança, Lazer
Outros: Água, Pavimentação, Galeria A. P., Gás canalizado, Rede Bancária, Iluminação pública, Telefone

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 975,00 Frente Rua Curitiba (m): 26,00 Frente (m): Lado direito do lote (m): 37,50 Lado esquerdo do lote (m): 37,50 Fundos (m): 38,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): Subsolte 01 (fração de terreno): 179,12 Subsolte 02 (fração de terreno): 179,12 Subsolte 03 (fração de terreno): 179,12 Subsolte 04 (fração de terreno): 248,82 Subsolte 05 (fração de terreno): 248,82
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 188,89 VU Médio: 209,86 VU Máximo: 230,87
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsolte 01): 37.593,71 Valor (Subsolte 02): 37.593,71 Valor (Subsolte 03): 37.593,71 Valor (Subsolte 04): 45.925,94 Valor (Subsolte 05): 45.925,94

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 10.731,65 DEZ MIL OTOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS
Valor SU1 R\$: 1.879,69 Um mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos
Valor SU2 R\$: 1.879,68 Um mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos
Valor SU3 R\$: 1.879,68 Um mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos
Valor SU4 R\$: 2.296,30 Dois mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos
Valor SU5 R\$: 2.296,30 Dois mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RGI: 18.647 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 753/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsolte correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsoltes. O percentual aplicado para esta avaliação de 5% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 176.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 11613-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: Divina Aparecida Cerqueira
Endereço do imóvel: Rua Peru, nº 458 (casa 01) e nº 452 (casa 02)
Cidade: Nações Estado: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Uruguai e a Rua Chile Lote: 31 Quadra: Sub área 06 Planta: Alcides Claudino

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Infra-estrutura urbana: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Escola, Saúde, Segurança, Lazer
Outros: Água, Pavimentação, Galeria A. P., Gás canalizado, Rede Bancária, Iluminação pública, Telefone

3 - TERRENO:
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 364,38 Frente Rua Peru (m): 18,30 Frente (m): Lado direito do lote (m): 23,00 Lado esquerdo do lote (m): 20,20 Fundos (m): 28,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): Subsolte 01 (fração de terreno): 166,79 Subsolte 02 (fração de terreno): 197,59
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 350,00 VU Médio: 388,89 VU Máximo: 427,78
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Subsolte 01): 64.862,96 Valor (Subsolte 02): 76.840,78

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.834,07 DOIS MIL OTOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS
Valor SU1 R\$: 1.297,25 Um mil duzentos e noventa e sete reais e sete centavos
Valor SU2 R\$: 1.536,82 Um mil e quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no RGI: 55.094 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 367/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsolte correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsoltes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

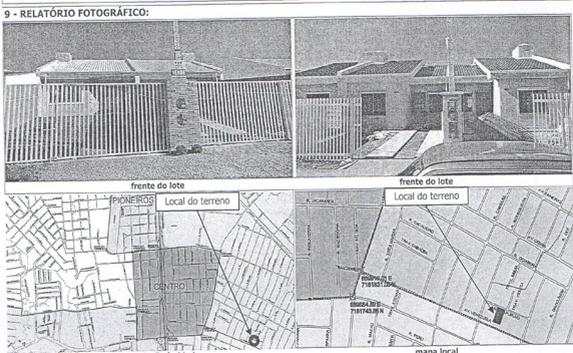
01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 174.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 11684-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

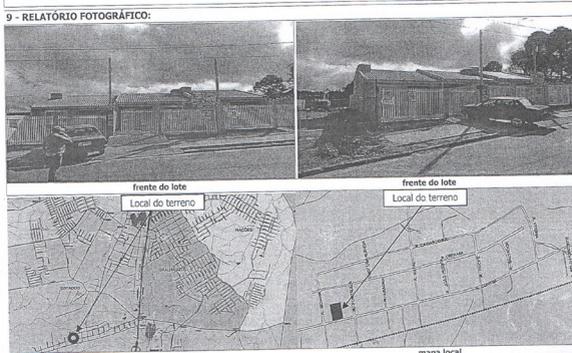
02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 175.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 12232-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

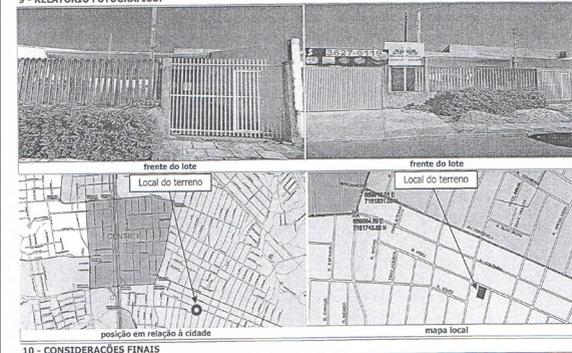
02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 176.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 11613-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **177.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 11377-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
 Finalidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Pereira e Ramos Incorporadora Ltda - ME**
 Endereço do Imóvel: Rua Rui Barbosa, nº 460 (casa 01) e nº 466 (casa 02) Bairro: Veneza Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
 Referência do endereço: Entre a Rua Carlos Gomes e a Rua Guimarães Rosa Lote: 15 Quadra: 04 Planta: Jardim Colonial

2 - CARACTERÍSTICAS DA REDE:
 Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
 Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
 Serviços públicos e comunitários: Pavimentação Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
 Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
 Formato: Retangular Pavimentação: Revestimento Primário Topografia: Em desnível para os fundos Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
 Área total (m²): 360,00 Frente Rua Rui Barbosa (m): 12,00 Lado direito do lote (m): 30,00 Lado esquerdo do lote (m): 30,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
 Área da fração de terreno (m²): Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 Sublote 02 (fração de terreno): 180,00
 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 360,00 VU Médio: 333,34 VU Máximo: 476,68
 Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): 60.001,20 Valor (Sublote 02): 60.001,20

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
 Valor Total R\$: 2.400,04 DOIS E QUATROCENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS
 Valor SL01 R\$: 1.200,02 Um mil e duzentos reais e dois centavos
 Valor SL02 R\$: 1.200,02 Um mil e duzentos reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
 Certidão no RG: 35.173 Oficina: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 352/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
 • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
 • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS/ NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Descentralizados - Exercício Corrente	480,35	62.653,84	2.773,77	20.116,05	247.289,54	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	480,35	62.653,84	2.773,77	20.116,05	247.289,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	480,35	62.653,84	2.773,77	20.116,05	247.289,54	0,00

FAZENDA RIO GRANDE, 25/05/2017

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Tamiris Meregê da Silva Garcia
Contadora

NOTA EXPLICATIVA

Após consolidação das informações junto ao TCE-PR os mesmos serão republicados.

25/05/2017



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **177.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 11377-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
 * Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
 § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Consignação	102.927,01	99.362,29	3.564,72
FUNDO ESPECIAL CAMARA MUNICIPAL	9.483,28	0,00	9.483,28
Recursos Descentralizados - Exercício Corrente	313.197,50	65.907,96	247.289,54
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	425.607,79	165.270,25	260.337,54
TOTAL (III) = (I + II)	425.607,79	165.270,25	260.337,54
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

FAZENDA RIO GRANDE, 25/05/2017

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Tamiris Meregê da Silva Garcia
Contadora

NOTA EXPLICATIVA

Após consolidação das informações junto ao TCE-PR os mesmos serão republicados.

25/05/2017

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	43.576,79	367.082,40	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.987,99	425.607,79	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.608,80	4.608,80	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	63.134,19	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-43.576,79	-367.082,40	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]				
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]				0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL

DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.500.354,27	2,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	11.083.607,37	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	10.529.427,00	5,76
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00%
GARANTIA DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.639.893,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR		
Valor Apurado nos Demonstrativos Respeitos	20.116,05	0,00

FAZENDA RIO GRANDE, 25/05/2017

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Tamiris Merege da Silva Garcia
Contadora

NOTA EXPLICATIVA

Após consolidação das informações junto ao TCE-PR os mesmos serão republicados.

25/05/2017

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2:

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL

DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC

PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000 PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 INSUFICIENCIA FINANCEIRA DEPOSITOS RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.443,28	102.927,01	0,00	0,00	0,00
11.648,73	2.773,77	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FAZENDA RIO GRANDE, 25/05/2017

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Tamiris Merege da Silva Garcia
Contadora

NOTA EXPLICATIVA

Após consolidação das informações junto ao TCE-PR os mesmos serão republicados.

25/05/2017

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A ABRIL/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.401.399,13	4.196,55
Pessoal Ativo	1.401.399,13	4.196,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.386,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 58/2011	2.386,18	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	2.386,18	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.399.012,95	4.196,55
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + II b)		1.403.209,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		184.726.789,51
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (VI)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (V - VI)		184.726.789,51
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VIII) = (IV/VII)*100		0,76
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		11.083.607,37
LIMITE PRUDENCIAL (§ 4º n.º I, art. 22 da LRF) - 5,70%		10.529.427,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		9.975.246,63

FONTE: Sistema Beta Sistemas, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE, Data de emissão 25/05/2017 e hora de emissão 10:32:42.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64;

FAZENDA RIO GRANDE, 25/05/2017

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Tamiris Merege da Silva Garcia
Contadora

NOTA EXPLICATIVA

Após consolidação das informações junto ao TCE-PR os mesmos serão republicados.

25/05/2017



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO A ABRIL/2017 - BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
JANEIRO A ABRIL/2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL/2017

A Presente publicação tem caráter provisório, tendo em vista que até a presente data não foram efetuados todos os procedimentos necessários ao envio dos arquivos ao TCE/PR módulo SIM-AM bem como os arquivos SICONFI, SIOPS e SIOPE.

Givanildo Francisco Pego
Contador Interno
Mat. 349543
CPF 017.658.959-36

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43.144/O-9
Matrícula: 351042

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	164.777.261,86	179.865.622,39	37.955.758,00	21,10	73.146.345,05	40,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	164.777.261,86	179.865.622,39	37.955.758,00	21,10	73.146.345,05	40,67
DÉFICIT (VI)	164.777.261,86	179.865.622,39	37.955.758,00	21,10	73.146.345,05	40,67
TOTAL (VII) = (V + VI)						
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1.970.614,27			21.313,01	
Superávit Financeiro		1.970.614,27			21.313,01	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	149.962.468,35	166.954.721,21	30.686.713,96	63.556.847,13	103.397.874,08	25.791.823,71	48.931.375,52	118.023.345,69	45.733.993,14
DESPESAS CORRENTES	124.581.268,07	132.038.131,27	23.419.299,14	55.158.887,72	76.879.243,55	23.751.410,77	46.194.116,93	85.844.014,34	44.016.933,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.972.504,26	73.873.323,71	15.638.703,64	32.593.383,00	41.279.940,71	15.638.703,64	32.593.383,00	41.279.940,71	32.544.571,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.545.429,38	1.545.429,38	329.038,97	657.119,85	888.309,53	299.038,97	657.119,85	888.309,53	657.119,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.063.334,43	56.619.378,16	7.451.516,53	21.908.384,87	34.710.993,31	7.783.666,16	12.943.614,08	43.675.784,10	10.817.242,19

Continuação 3/4

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

RS 1,00

REO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.777.261,86	179.865.622,39	37.955.758,00	21,10	73.146.345,05	40,67
RECEITAS CORRENTES	150.724.185,61	164.685.587,19	36.897.891,94	22,41	71.878.978,22	43,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.328.371,10	41.581.259,94	13.899.373,14	33,67	20.041.698,30	48,20
IMPOSTOS	21.001.811,15	31.254.899,99	10.896.761,63	34,86	15.451.873,60	49,44
TAXAS	5.753.941,20	5.753.941,20	2.934.885,19	51,01	4.286.981,29	74,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.572.618,75	4.572.618,75	167.726,32	3,67	322.834,41	7,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.511.623,84	3.511.623,84	479.000,99	13,64	949.579,78	27,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.511.623,84	3.511.623,84	479.000,99	13,64	949.579,78	27,04
RECEITA PATRIMONIAL	248.889,38	259.301,85	248.924,66	96,37	455.555,42	176,37
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	248.889,38	259.301,85	248.924,66	96,37	455.555,42	176,37
RECEITA DE SERVIÇOS	3.761.006,49	3.761.006,46	124.504,83	3,31	322.246,74	8,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.453.054,25	108.826.154,52	20.879.979,30	19,33	47.725.566,65	44,17
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	104.673.294,25	108.046.394,52	20.879.979,30	19,33	47.725.566,65	44,17
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	599.760,00	599.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	180.000,00	84.098,07	46,72	454.225,30	252,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.421.240,59	6.747.240,58	1.082.011,15	16,04	1.930.115,03	29,61
MULTAS E JUROS DE MORA	4.089.474,37	4.089.474,37	378.483,84	9,25	685.405,43	16,76
INDENIZACÃO E RESTITUIÇÕES	108.996,08	108.996,08	37.795,18	34,68	80.176,84	73,56
RECEITA DA DÍVIDA INTERNA	2.075.425,34	2.401.425,34	648.142,62	26,99	1.135.218,64	47,27
RECEITAS DIVERSAS	147.344,79	147.344,79	17.609,51	11,95	29.314,12	19,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.053.076,25	15.180.035,20	1.057.866,66	6,97	1.267.366,83	8,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	13.881.500,00	14.229.034,45	241.790,80	1,70	353.314,10	2,56
ALIEIÇÃO DE BENS	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	939.424,50	816.075,86	86,87	912.052,73	97,09
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	414.994,00	670.932,32	161,67	766.909,19	184,80
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	150.000,00	524.430,50	145.143,54	27,88	145.143,54	27,88
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS						

Continuação 4/4

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	149.962.468,35	166.954.721,21	30.686.713,96	63.556.847,13	103.397.874,08	25.791.823,71	48.931.375,52	118.023.345,69	45.733.993,14
DESPESAS DE CAPITAL	25.207.556,53	34.742.946,19	7.267.454,82	8.397.959,41	26.344.986,78	2.040.412,94	2.737.258,59	32.005.687,60	1.715.059,66
INVESTIMENTOS	20.006.734,03	29.542.123,69	6.657.184,93	7.238.042,38	22.304.081,31	1.430.143,05	1.577.341,56	27.964.782,13	555.142,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	5.200.822,50	5.200.822,50	610.269,89	1.159.917,03	4.040.905,47	610.269,89	1.159.917,03	4.040.905,47	1.159.917,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.643,75	173.643,75	0,00	0,00	173.643,75	0,00	0,00	173.643,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	173.643,75	173.643,75	0,00	0,00	173.643,75	0,00	0,00	173.643,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.505.009,18	8.571.731,32	1.516.501,66	2.983.321,81	5.588.409,51	1.516.501,66	2.983.321,81	5.588.409,51	2.953.498,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	158.467.477,53	175.526.452,53	32.203.215,62	66.540.168,94	108.986.283,59	27.308.325,37	51.914.697,33	123.611.755,20	48.687.491,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (X + XII)	158.467.477,53	175.526.452,53	32.203.215,62	66.540.168,94	108.986.283,59	27.308.325,37	51.914.697,33	123.611.755,20	48.687.491,14
SUPERÁVIT (XIII)				6.606.176,11			21.231.647,72		24.458.853,91
TOTAL (XIV) = (XIII + SUPERÁVIT)	158.467.477,53	175.526.452,53	32.203.215,62	66.540.168,94	108.986.283,59	27.308.325,37	73.146.345,05	123.611.755,20	48.687.491,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00			0,00

Continuação 4/4

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 44

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (d-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (f)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)	
Despesas Intra-Orçamentárias	8.505.009,18	8.571.731,32	1.516.501,66	2.983.321,81	5.588.409,51	1.516.501,66	2.983.321,81	5.588.409,51	2.983.498,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.505.009,18	8.571.731,32	1.516.501,66	2.983.321,81	5.588.409,51	1.516.501,66	2.983.321,81	5.588.409,51	2.983.498,00

ONTE:

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.930-36

Edson Luiz Szymczak
Contador
CRC/PR 43144/0-9
Matrícula: 351042

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (d-f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.505.009,18	8.571.731,32	1.516.501,66	2.983.321,81	4,48	5.588.409,51	1.516.501,66	2.983.321,81
Despesa Intra-Orçamentária	8.505.009,18	8.571.731,32	1.516.501,66	2.983.321,81	0,02	47.356,43	4.986,73	47.356,43
Despesa Comunitária	57.800,00	57.800,00	4.986,73	10.443,57	0,02	47.356,43	4.986,73	10.443,57
TOTAL (III) = (I + II)	158.487.477,53	175.526.452,54	32.203.215,92	66.546.188,84	100,00	108.986.283,59	27.308.525,37	81.914.697,23

ONTE:

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.930-36

Edson Luiz Szymczak
Contador
CRC/PR 43144/0-9
Matrícula: 351042

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RS 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (d-f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.962.468,35	166.954.721,21	30.689.713,96	63.556.847,13	95,52	103.397.874,08	25.791.823,71	48.931.375,52
Despesas Intra-Orçamentárias	149.962.468,35	166.954.721,21	30.689.713,96	63.556.847,13	95,52	103.397.874,08	25.791.823,71	48.931.375,52
Despesas Intra-Orçamentárias	149.962.468,35	166.954.721,21	30.689.713,96	63.556.847,13	95,52	103.397.874,08	25.791.823,71	48.931.375,52
Despesas Intra-Orçamentárias	149.962.468,35	166.954.721,21	30.689.713,96	63.556.847,13	95,52	103.397.874,08	25.791.823,71	48.931.375,52
Despesas Intra-Orçamentárias	149.962.468,35	166.954.721,21	30.689.713,96	63.556.847,13	95,52	103.397.874,08	25.791.823,71	48.931.375,52

ONTE:

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.930-36

Edson Luiz Szymczak
Contador
CRC/PR 43144/0-9
Matrícula: 351042

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											
	Jan/2016	Feb/2016	Mar/2016	Abr/2016	Maio/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Sep/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016
CEDAS CORRENTES (I)	15.129.498,48	14.339.158,21	13.338.847,67	13.965.329,72	11.878.938,87	12.871.615,11	14.937.816,91	14.937.816,91	14.937.816,91	14.937.816,91	14.937.816,91	14.937.816,91
Contribuição de Impostos e Taxas	3.248.903,00	3.175.376,53	3.115.615,43	3.098.933,10	2.789.983,21	2.871.615,11	3.098.933,10	3.098.933,10	3.098.933,10	3.098.933,10	3.098.933,10	3.098.933,10
Contribuição de Serviços	204.300,00	205.488,97	206.677,94	207.866,91	209.055,88	210.244,85	211.433,82	212.622,79	213.811,76	215.000,73	216.189,70	217.378,67
Contribuição de Produtos	737.625,91	674.404,78	611.183,65	600.358,16	574.541,11	548.724,06	522.907,01	507.090,00	496.272,95	485.455,90	474.638,85	463.821,80
Contribuição de Indústrias	492.048,94	492.048,94	492.048,94	492.048,94	492.048,94	492.048,94	492.048,94	492.048,94	492.048,94	492.048,94	492.048,94	492.048,94
Contribuição de Comércio	245.576,97	182.355,84	119.134,71	108.309,22	102.492,17	96.675,12	90.858,07	85.041,02	79.223,97	73.406,92	67.590,87	61.773,82
Contribuição de Serviços	929.205,39	1.288.987,87	1.710.534,35	2.132.080,82	2.553.627,29	2.975.173,76	3.396.720,23	3.818.266,70	4.239.813,17	4.661.359,64	5.082.906,11	5.504.451,58
Contribuição de Indústrias	101.982,11	497.966,49	497.966,49	497.966,49	497.966,49	497.966,49	497.966,49	497.966,49	497.966,49	497.966,49	497.966,49	497.966,49
Contribuição de Comércio	155.921,12	145.952,12	135.983,12	125.914,12	115.845,12	105.776,12	95.707,12	85.638,12	75.569,12	65.500,12	55.431,12	45.362,12
Contribuição de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Produtos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Indústrias	157.073,53	115.086,27	73.098,99	31.111,70	10.124,62	99.656,37	99.656,37	99.656,37	99.656,37	99.656,37	99.656,37	99.656,37
Contribuição de Comércio	11.340.027,48	8.051.445,68	6.138.768,88	5.180.768,88	4.222.768,88	3.264.768,88	2.306.768,88	1.348.768,88	450.768,88	154.768,88	64.768,88	18.768,88
Contribuição de Serviços	3.856.892,27	3.741.471,28	3.630.050,29	3.518.629,30	3.407.208,31	3.295.787,32	3.184.366,33	3.072.945,34	2.961.524,35	2.850.103,36	2.738.682,37	2.627.261,38
Contribuição de Produtos	1.872.337,20	1.760.916,21	1.649.495,22	1.538.074,23	1.426.653,24	1.315.232,25	1.203.811,26	1.092.390,27	980.969,28	869.548,29	758.127,30	636.706,31
Contribuição de Indústrias	386.954,42	204.418,97	202.517,41	200.615,85	198.714,29	196.812,73	194.911,17	193.009,61	191.108,05	189.206,49	187.304,93	185.403,37
Contribuição de Comércio	4.297,29	300,00	88,00	77,00	66,00	55,00	44,00	33,00	22,00	11,00	0,00	0,00
Contribuição de Serviços	22.992,37	10.812,27	12.252,20	16.847,36	18.292,59	19.737,75	21.182,91	22.628,07	24.073,23	25.518,39	26.963,55	28.408,71
Contribuição de Produtos	1.460.136,54	1.544.808,94	2.030.202,00	2.519.605,46	3.009.008,92	3.498.412,38	3.987.815,84	4.477.219,30	4.966.622,76	5.455.026,22	5.944.429,68	6.433.833,14
Contribuição de Indústrias	1.949.617,41	1.518.848,45	2.102.932,90	2.692.026,39	3.281.120,88	3.870.214,37	4.459.307,86	5.048.401,35	5.637.494,84	6.226.588,33	6.815.681,82	7.404.775,31
Contribuição de Comércio	124.445,02	189.951,32	265.457,62	340.963,92	416.470,22	491.976,52	567.482,82	642.989,12	718.495,42	793.001,72	868.508,02	944.014,32
Contribuição de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Produtos	1.188.094,26	965.186,66	748.495,26	531.782,26	315.069,26	100.356,26	14.643,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Indústrias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Comércio	1.188.094,26	965.186,66	748.495,26	531.782,26	315.069,26	100.356,26	14.643,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Produtos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - III)	13.843.246,20	13.573.913,55	13.046.131,71	13.696.392,78	11.899.811,23	12.119.246,05	14.239.848,01	14.239.848,01	14.239.848,01	14.239.848,01	14.239.848,01	14.239.848,01

ONTE:

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.930-36

Edson Luiz Szymczak
Contador
CRC/PR 43144/0-9
Matrícula: 351042

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 23

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (d-f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.962.468,35	166.954.721,21	30.689.713,96	63.556.847,13	95,52	103.397.874,08	25.791.823,71	48.931.375,52
Despesas Intra-Orçamentárias	149.962.468,35	166.954.721,21	30.689.713,96	63.556.847,13	95,52	103.397.874,08	25.791.823,71	48.931.375,52
Despesas Intra-Orçamentárias	149.962.468,35	166.954.721,21	30.689.713,96	63.556.847,13	95,52	103.397.874,08	25.791.823,71	48.931.375,52
Despesas Intra-Orçamentárias	149.962.468,35	166.954.721,21	30.689.713,96	63.556.847,13	95,52	103.397.874,08	25.791.823,71	48.931.375,52
Despesas Intra-Orçamentárias	149.962.468,35	166.954.721,21	30.689.713,96	63.556.847,13	95,52	103.397.874,08	25.791.823,71	48.931.375,52

ONTE:

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.930-36

Edson Luiz Szymczak
Contador
CRC/PR 43144/0-9
Matrícula: 351042

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RS 1,00

RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	25.048.755,09	24.612.631,25	24.320.899,33
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	3.904.207,19	10.905.500,95
DEDUÇÕES (II)	0,00	3.597.398,39	10.598.292,86
Disponibilidade de Caixa	11.003.684,45	15.776.183,07	20.934.892,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.470.612,03	12.178.784,68	10.336.599,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	287.268,78	306.808,80	307.208,09
Demais Valores Financeiros	25.048.755,09	20.708.424,06	13.415.398,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRATIFICAÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	25.048.755,09	20.708.424,06	13.415.398,38
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	25.048.755,09	20.708.424,06	13.415.398,38
RESULTADO NOMINAL			
VALOR		No Bimestre (Vic - Vb)	Jan a Abr 2017 (Vic - Via)
		-7.293.025,68	-11.633.556,71
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

ONTE:

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.930-36

Edson Luiz Szymczak
Contador
CRC/PR 43144/0-9
Matrícula: 351042

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande



Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (b)	Saldo Total (c) = (b) x 100
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	3.301.698,04	-	-	3.301.698,04	-	-	-	-	-	3.301.698,04	100,00
EXECUTIVO	0,00	3.301.698,04	0,00	0,00	3.301.698,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.698,04	100,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	3.301.698,04	0,00	0,00	3.301.698,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.698,04	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	23.939,57	0,00	0,00	23.939,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.939,57	0,72
JTAL (III) + (II) - (I):	1.475.425,02	10.935.187,01	7.388.972,59	0,00	5.081.639,53	1.199.132,38	13.954.008,75	5.626.743,81	3.398.955,88	467.705,74	11.081.240,11	16.168.879,64

ONTÉ:

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
MTR/0492543
CPF: 011.630.553-36

Edson Roberto de Souza
Controlador Externo
COP/04.424/09
Autenticado: 3541242

Março Claudio Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	22.281.588,00	33.534.457,44	11.501.201,52	16.488.583,87	49,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.577.947,06	14.204.115,59	8.051.657,48	8.804.995,67	61,80
1.1.1- IPTU	6.013.274,70	12.423.443,23	7.470.078,01	7.800.068,98	62,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	8.103,38	8.103,38	23.942,16	28.509,35	351,82
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.556.568,98	1.856.568,98	557.637,31	976.417,34	62,59
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.456.713,82	5.913.309,89	1.139.904,66	2.087.992,58	35,31
1.2.1- ITBI	5.456.713,82	5.913.309,89	1.139.904,66	2.087.992,58	35,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.274.706,49	11.654.830,73	1.797.211,64	3.673.663,18	31,52
1.3.1- ISS	7.859.821,40	11.239.745,64	1.774.351,22	3.631.999,60	32,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	0,00	19.253,94	33.952,70	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	415.085,09	415.085,09	3.606,88	7.810,88	1,88
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.672.201,23	1.672.201,23	512.427,74	1.931.912,44	115,53
1.4.1- IRRF	1.672.201,23	1.672.201,23	512.427,74	1.931.912,44	115,53
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.323.086,87	65.647.422,14	11.965.301,31	26.392.810,62	43,25
2.1- Cota-Parte FPM	37.995.041,10	39.439.376,37	6.148.664,77	14.071.374,98	35,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea c e alínea e	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.999.999,99	20.879.999,99	3.396.542,25	7.637.552,09	36,58
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	107.851,29	107.851,29	24.624,14	48.248,28	45,66
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	169.357,62	169.357,62	48.268,42	101.398,21	59,87
2.5- Cota-Parte ITR	15.179,95	15.179,95	585,40	691,66	4,56
2.6- Cota-Parte IPVA	5.035.656,92	5.035.656,92	2.346.616,33	6.532.540,40	129,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.304.655,47	99.181.879,58	23.466.502,83	44.891.374,49	45,26
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	12.640,00	19.990,33	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE	5.017.352,31	6.017.352,31	1.447.733,80	2.511.972,73	41,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.192.541,26	4.192.541,26	728.899,09	1.691.756,35	40,35
5.2- Outras Transferências do FUNDE	1.824.811,05	1.824.811,05	710.441,59	806.418,46	44,19
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDE	-	0,00	8.393,12	13.797,92	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	0,00	12.474,26	25.848,35	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	12.474,26	25.848,35	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	2.894,06	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.020.246,37	6.020.246,37	1.472.848,15	2.557.811,41	42,49
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.029.986,74	11.029.986,74	2.393.059,12	5.678.559,98	51,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.599.008,20	7.599.008,20	1.229.730,90	2.814.274,00	37,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.365.369,36	2.365.369,36	679.308,42	1.527.610,35	64,58
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	21.670,25	21.670,25	4.924,82	9.849,64	45,86
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	33.871,54	33.871,54	9.653,69	20.279,65	59,87
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.035,98	3.035,98	117,07	138,31	4,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.007.131,39	1.007.131,39	469.322,22	1.305.507,13	129,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.571.125,00	33.571.125,00	8.339.060,18	19.261.197,33	57,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	33.571.125,00	33.571.125,00	8.307.915,52	19.198.591,24	57,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	31.144,66	62.606,09	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	22.541.138,26	22.541.138,26	5.914.856,40	13.520.031,26	59,96
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	22.541.138,26	22.541.138,26	5.914.856,40	13.520.031,26	59,96
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	24.328.343,76	24.328.343,76	5.894.534,99	12.040.644,56	49,49
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	24.328.343,76	24.328.343,76	5.894.534,99	12.040.644,56	49,49
14- OUTRAS DESPESAS	9.242.781,24	9.242.781,24	1.951.934,44	2.876.320,34	31,12
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	9.242.781,24	9.242.781,24	1.951.934,44	2.876.320,34	31,12
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.571.125,00	33.571.125,00	7.846.469,43	14.916.964,90	46,43
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-	0,00	-	-	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-	0,00	-	-	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-	0,00	-	-	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I ((13 - 16) / (11) x 100) %	-	-	-	-	62,51
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-	-	-	-	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 *	-	-	-	-	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3º)	21.676.183,87	24.795.469,90	5.866.625,71	11.222.843,62	45,26
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.013.143,80	2.317.480,96	297.671,24	649.918,88	36,67
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.013.143,80	2.317.480,96	297.671,24	649.918,88	36,67
24- ENSINO FUNDAMENTAL	43.236.774,60	48.160.377,70	9.593.449,87	19.653.775,63	40,81
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.571.125,00	33.571.125,00	7.846.469,43	14.916.964,90	44,43
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.665.649,60	14.589.252,70	1.757.376,84	4.747.207,13	32,54
24.3- (-) Dedução de Despesas Individamente Contabilizadas	0,00	0,00	-10.396,40	-10.396,40	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	46.249.918,40	50.477.858,66	9.891.121,11	20.503.694,51	40,62
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-	-	-	-	13.520.031,26
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-	-	-	-	62.606,09
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50.1)	-	-	-	-	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-	-	-	-	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-	-	-	-	3.979.482,48
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO *	-	-	-	-	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-	-	-	-	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-	-	-	-	17.562.119

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	-554.965,95
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.198.591,24
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.916.994,90
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	62.606,09
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.789.266,48

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
Mat. 849543
CPF 017.638.559-36

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

RS 1,00

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	14.229.034,45	355.314,10	14.229.034,45

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	34.742.946,19	8.397.959,41	2.737.258,59	0,00	26.344.986,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	34.742.946,19	8.397.959,41	2.737.258,59	0,00	26.344.986,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-20.513.911,74	-8.042.645,31	-	-	-12.471.266,43

FONTE:

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.559-36

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RS 1,00

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	20.685.821,41	2.587.842,51	18.097.978,90	112.859.648,75
2017	22.080.505,74	3.251.027,96	18.829.477,78	131.689.126,53
2018	23.561.265,17	3.872.929,68	19.688.335,49	151.377.462,02
2019	25.025.293,00	4.671.939,83	20.353.353,17	171.730.815,19
2020	26.566.921,28	5.493.191,16	21.073.730,12	192.804.545,31
2021	28.285.773,49	6.626.404,80	21.659.368,69	214.463.914,00
2022	29.952.145,58	7.679.062,07	22.273.083,51	236.736.997,51
2023	31.741.355,49	9.468.308,53	22.273.046,96	259.010.044,47
2024	33.573.711,84	11.550.375,85	22.023.335,99	281.033.380,46
2025	35.493.102,01	13.323.039,92	22.170.062,09	303.203.442,55
2026	37.324.906,12	15.411.991,74	21.912.914,38	325.116.356,93
2027	39.035.508,73	17.575.953,73	21.459.555,00	346.575.911,93
2028	40.669.563,70	19.750.512,97	20.919.050,73	367.494.962,66
2029	42.377.876,22	22.146.813,01	20.231.063,21	387.726.025,87
2030	43.992.300,75	24.835.240,26	19.157.060,49	406.883.086,36
2031	45.660.767,00	27.066.863,78	18.593.903,22	425.476.989,58
2032	47.174.910,69	29.191.567,48	17.983.343,21	443.460.332,79
2033	48.630.294,87	31.434.675,03	17.195.619,84	460.655.952,63
2034	49.909.487,32	33.587.766,39	16.321.720,93	476.977.673,56
2035	51.132.051,43	36.647.530,53	14.484.520,90	491.462.194,46
2036	52.434.606,53	39.202.161,60	13.232.444,93	504.694.639,39
2037	53.600.641,97	41.659.593,29	11.941.048,68	516.635.688,07
2038	54.553.021,29	44.134.377,97	10.418.643,32	527.054.331,39
2039	55.760.588,31	46.868.973,69	8.891.614,62	535.945.946,01
2040	56.419.058,22	48.663.012,49	7.756.045,73	543.701.991,74
2041	57.060.879,14	50.501.181,10	6.559.698,04	550.261.689,78
2042	57.743.355,28	52.147.803,36	5.595.551,92	555.857.241,70
2043	58.159.581,19	53.636.529,47	4.523.051,72	560.380.293,42
2044	58.582.643,12	54.938.443,82	3.644.199,30	564.024.492,72
2045	58.736.016,78	56.504.376,34	2.231.640,44	566.256.133,16
2046	59.175.991,30	57.787.589,65	1.388.401,65	567.644.534,81
2047	59.224.025,73	58.673.953,40	550.072,33	568.194.607,14
2048	59.250.531,82	59.517.287,41	-266.755,59	567.927.851,55
2049	59.317.678,68	60.035.091,85	-717.413,17	567.210.438,38
2050	59.268.304,45	59.861.855,17	-593.550,72	566.616.887,66
2051	59.179.717,86	59.487.264,38	-307.546,52	566.309.341,14
2052	59.001.549,31	59.304.858,02	-303.308,71	566.006.032,43
2053	58.860.438,77	59.050.407,24	-189.968,47	565.816.063,96
2054	58.617.667,77	59.391.856,36	-774.188,59	565.041.875,37
2055	58.515.368,76	59.394.443,29	-879.074,53	564.162.800,84
2056	58.396.521,47	59.452.418,65	-1.055.897,18	563.106.903,66
2057	58.237.534,10	59.332.718,18	-1.095.184,08	562.011.719,58
2058	58.046.079,47	58.931.346,43	-885.266,96	561.126.452,62
2059	57.875.180,71	58.880.066,70	-1.004.885,99	560.121.566,63
2060	57.695.962,06	58.462.886,02	-766.923,96	559.354.642,67
2061	57.408.684,93	58.653.910,86	-1.245.225,93	558.109.416,74
2062	57.205.126,36	59.052.637,06	-1.847.510,70	556.261.906,04
2063	57.103.429,31	58.879.962,10	-1.776.532,79	554.485.373,25
2064	56.905.017,62	58.570.980,99	-1.665.963,37	552.819.409,88
2065	56.646.391,44	58.132.150,14	-1.485.758,70	551.333.651,18
2066	56.576.441,31	57.701.058,30	-1.124.616,99	550.209.034,19
2067	56.308.591,96	57.541.748,37	-1.233.156,41	548.975.877,78
2068	56.130.065,24	57.173.186,23	-1.043.120,99	547.932.756,79
2069	55.820.950,16	57.221.505,16	-1.400.555,00	546.532.201,79
2070	55.749.085,34	56.621.895,80	-872.810,46	545.659.391,33

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = (a - b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	55.496.634,77	56.313.940,29	-817.305,52	544.842.085,81
2072	55.281.041,34	56.325.265,12	-1.044.223,78	543.797.862,03
2073	55.230.557,25	55.972.890,19	-742.332,94	543.055.529,09
2074	55.073.491,19	55.624.503,27	-551.012,08	542.504.517,01
2075	54.925.256,35	55.370.003,16	-444.746,81	542.059.770,20
2076	54.689.094,57	55.389.080,20	-699.985,63	541.359.784,57
2077	54.484.613,03	55.336.404,54	-851.791,51	540.507.993,06
2078	54.430.193,66	55.245.807,79	-815.614,13	539.692.378,93
2079	54.306.208,46	55.096.147,10	-789.938,64	538.902.440,29
2080	54.287.819,52	55.341.795,86	-1.053.976,34	537.848.463,95
2081	54.092.665,67	56.441.951,24	-2.349.285,57	535.499.178,38
2082	54.081.047,55	56.350.379,99	-2.269.332,44	533.229.845,94
2083	53.901.098,60	56.335.042,07	-2.433.943,47	530.795.902,47
2084	53.737.344,60	56.620.333,47	-2.882.988,87	527.912.913,60
2085	53.667.755,30	56.145.797,24	-2.478.041,94	525.434.871,66
2086	53.522.848,10	56.182.879,00	-2.660.030,90	522.774.840,76
2087	53.320.564,29	56.577.546,86	-3.256.982,57	519.517.858,19
2088	53.112.073,98	56.485.816,00	-3.373.742,02	516.144.116,17
2089	52.866.613,84	56.258.959,30	-3.392.345,46	512.751.770,71
2090	0,00	0,00	0,00	512.751.770,71

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.958-36

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 1,00

UDCT. Art 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	22.981.568,60	33.534.457,44	16.498.563,87	49,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.013.274,70	12.429.443,23	7.800.068,98	62,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI	5.456.713,82	5.913.309,89	2.087.992,58	35,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.859.621,40	11.239.745,64	3.631.899,60	32,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.672.201,23	1.672.201,23	1.931.912,44	115,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.103,38	8.103,38	62.462,05	770,81
Dívida Ativa dos Impostos	1.971.654,07	2.271.654,07	984.228,22	43,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.323.096,87	65.647.422,14	28.392.810,62	43,25
Cola-Parte FPM	37.985.041,10	39.439.376,37	14.071.374,98	35,68
Cola-Parte ITR	15.179,95	15.179,95	691,66	4,56
Cola-Parte IPVA	5.035.656,92	5.035.656,92	6.532.545,40	129,73
Cola-Parte ICMS	19.999.999,99	20.879.999,99	7.637.552,08	36,58
Cola-Parte IPI-Exportação	169.357,62	169.357,62	101.398,21	59,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	107.851,29	107.851,29	49.248,28	45,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	107.851,29	107.851,29	49.248,28	45,66
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	86.304.655,47	99.181.879,58	44.891.374,49	45,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	14.309.620,93	14.743.379,93	3.817.996,21	25,90
Provenientes da União	10.885.600,65	11.302.094,65	3.482.643,12	30,81
Provenientes dos Estados	0,00	17.265,00	17.265,00	100,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.424.020,28	3.424.020,28	318.088,09	9,29
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	330.000,00	330.000,00	246.008,44	74,55
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação 1/5

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.576,25	0,00	11.576,25
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.576,25	0,00	11.576,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (l)	Em 2017 (j) = (b) - (III) + (IIg)	SALDO ATUAL (k) = (III) + (IIj)
Valor (III)	0,00		0,00

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.958-36

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 2/5

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	353,27	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.639.620,93	15.073.379,93	4.064.357,92	26,96

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	31.323.611,66	34.308.253,81	13.837.805,42	40,33	12.138.303,99	35,38
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	17.716.692,53	20.592.296,84	10.009.322,14	48,61	10.009.322,14	48,61
Outras Despesas Correntes	13.606.919,13	13.715.957,07	3.828.483,28	27,91	2.128.981,85	15,52
DESPESAS DE CAPITAL	461.930,51	2.906.789,72	268.108,83	9,22	0,00	0,00
Investimentos	461.930,51	2.906.789,72	268.108,83	9,22	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	461.930,51	2.906.789,72	268.108,83	9,22	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	31.785.542,17	37.215.043,63	14.105.914,25	37,90	12.138.303,99	32,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/V)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	14.594.110,06	16.215.710,59	3.740.431,42	25,62	2.886.744,03	23,78
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	14.262.373,62	14.845.009,49	3.518.074,87	24,94	2.719.193,56	22,40
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	331.736,44	1.370.701,10	222.356,55	1,58	167.550,47	1,38
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	265.775,24	1,88	265.775,24	2,19
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	14.594.110,06	16.215.710,59	4.006.206,66	28,40	3.152.519,27	25,57
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.191.432,11	20.999.333,04	10.099.707,59	9,50	8.985.784,72	6,54

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 20,02

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI] -2.252.078,55

Continuação 35

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 36

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
			NADA A DECLARAR								

FAZENDA RIO GRANDE, 23/05/2017

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
Mat: 349543
CPF 017.038.555-36

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRO/PR 43144/O-9
Matricula: 351042

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 35

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 24, §2º	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	27.100.554,99	29.665.568,97	9.569.820,00	67,84	7.602.209,74	62,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.684.987,18	7.549.474,66	4.536.094,25	32,16	4.536.094,25	37,37
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.785.542,17	37.215.043,63	14.105.914,25	100,00	12.138.303,99	100,00

Continuação 45

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 36

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial	—	164.777.261,86		
Previsão Atualizada	37.955.758,60	179.865.622,39		
Receitas Realizadas	—	73.146.345,05		
Deficit Orçamentário	—	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	21.313,01		
DESPESAS				
Dotação Inicial	—	158.467.477,53		
Créditos Adicionais	—	17.058.975,00		
Dotação Atualizada	—	175.526.452,53		
Despesas Empenhadas	32.203.215,62	66.540.168,94		
Despesas Liquidadas	27.308.325,37	51.914.697,33		
Superavit Orçamentário	—	21.231.647,72		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas	32.203.215,62	66.540.168,94		
Despesas Liquidadas	27.308.325,37	51.914.697,33		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida		184.726.789,51		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00		
Despesa Previdenciárias Executadas (V)	0,00	0,00		
Liquidadas	0,00	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
Resultado Nominal	0,00	-11.633.356,71		
Resultado Primário	0,00	22.237.815,08		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	15.153.941,73	467.705,74	3.598.995,88	11.087.240,11
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	12.470.612,03	0,00	7.388.972,50	5.081.639,53
TOTAL:	27.624.553,76	467.705,74	10.987.968,38	16.168.879,64
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE				
Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.941.574,68	25%	6,55	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.040.644,56	60%	62,51	
Empenhadas	20.503.694,51			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado			
Receitas de Operações de Crédito	355.314,10	13.873.720,35		
Despesa de Capital Líquida	2.737.258,59	32.005.687,60		

Continuação 1/2

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação 2/2

RS 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	22.080.505,74	35.493.102,01	51.132.051,43	59.268.304,45
Despesas Previdenciárias (V)	3.251.027,96	13.323.039,92	36.847.530,53	59.861.855,17
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	18.829.477,78	22.170.062,09	14.484.520,90	-593.550,72

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receta de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	11.576,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.985.784,72	15,00		20,02
Liquidadas	8.985.784,72			

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
	0,00

Total das despesas/RCL (%)

0,00

Fonte: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.500-36

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 3531042

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.048.755,09	27.697.774,81	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	24.442.515,49	27.091.535,21	0,00	0,00
Interna	24.442.515,49	27.091.535,21	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	606.239,60	606.239,60	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	—	10.922.576,39	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.003.684,46	20.934.892,51	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	304.344,22	324.283,53	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	12.470.612,03	10.336.999,65	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	25.048.755,09	16.775.198,42	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	173.883.371,15	184.726.789,51	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	14,41%	14,99%		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	14,41%	9,08%		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	208.660.045,38	221.672.147,41	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	187.794.040,84	199.504.932,67	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.122.582,02	3.070.423,40	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.516.342,42	2.464.183,80	0,00	0,00
De Tributos	2.516.342,42	2.464.183,80	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	606.239,60	606.239,60	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.162.583,36	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.820.618,52	337.027,12	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.153.941,73	9.059.486,18	0,00	0,00

Fonte:

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR - Poder Executivo
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.027.883,68	0,00
Pessoal Ativo	111.634.019,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	1.393.864,52	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	2.299.753,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.255.874,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.043.878,88	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	1.043.878,88	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	110.728.130,54	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)		110.728.130,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		184.726.789,51
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (V - VI)		184.726.789,51
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VIII) = (IV/VII)*100		59,94
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%		99.752.466,34
LIMITE PRUDENCIAL (§ 6º in fine, art. 22 da LRF) - 51,30%		94.764.843,02
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 46,60%		89.777.219,70

Fonte: Sistema Beta Sistemas, Unidade Responsável PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, Data da emissão 23/05/2017 e hora de emissão 15:43:38.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.500-36

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 3531042

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Givanildo Francisco Pego
Controlador Interno
Mat. 349543
CPF 017.638.500-36

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 3531042

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Expediente

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR
Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

